

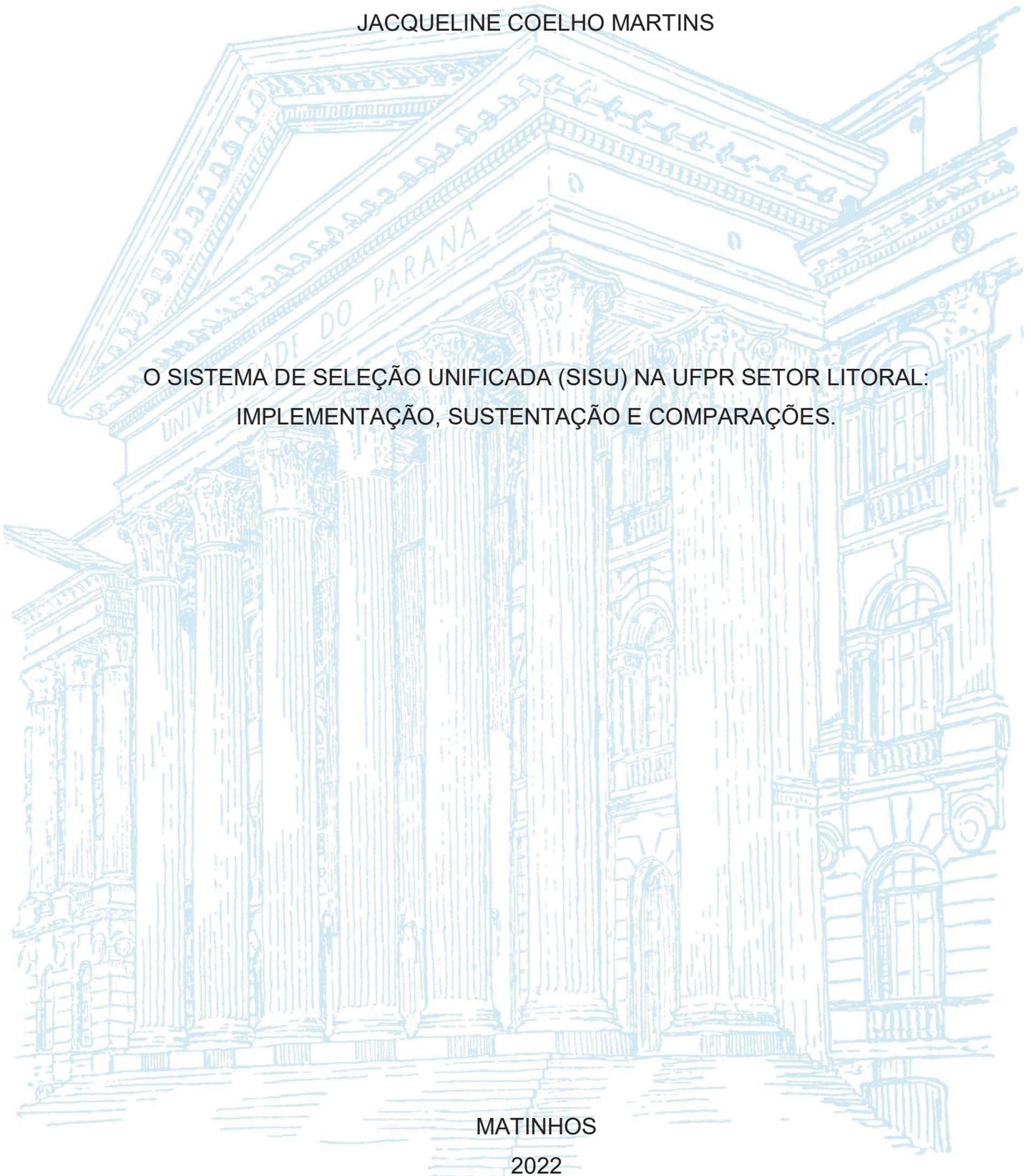
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JACQUELINE COELHO MARTINS

O SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) NA UFPR SETOR LITORAL:
IMPLEMENTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E COMPARAÇÕES.

MATINHOS

2022



JACQUELINE COELHO MARTINS

O SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) NA UFPR SETOR LITORAL:
IMPLEMENTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E COMPARAÇÕES

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Territorial Sustentável.

Orientador: Emerson Joucoski
Coorientador: Rodrigo Rossi Horochowski

MATINHOS

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte
Biblioteca da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral

C672s Martins, Jacqueline Coelho

O sistema de seleção unificada (SISU) na UFPR Setor Litoral: implementação, sustentação e comparações. / Jacqueline Coelho Martins; orientador Emerson Joucoski; coorientador Rodrigo Rossi Horochowski.– 2022.
95 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral, Matinhos/PR, 2022.

1. Educação (Políticas públicas). 2. Ensino superior (Acesso). I. Joucoski, Emerson. II. Horochowski, Rodrigo Rossi. III. Dissertação (Mestrado) – Desenvolvimento territorial sustentável. IV. Título.

CDD – 378.155



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR LITORAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL SUSTENTÁVEL - 40001016081P3

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **JACQUELINE COELHO MARTINS** intitulada: **O Sistema de Seleção Unificada (SISU) na UFPR Litoral: implementação, sustentação e comparações.**, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

MATINHOS, 29 de Setembro de 2022.

Assinatura Eletrônica

03/11/2022 10:45:28.0

RODRIGO ROSSI HOROCHOVSKI

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

07/11/2022 09:50:01.0

ALEXANDRE KNESEBECK

Avaliador Externo (null)

Assinatura Eletrônica

03/11/2022 10:54:50.0

ADRIANA LUCINDA DE OLIVEIRA

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

RUA JAGUARIAÍVA, 512 - MATINHOS - Paraná - Brasil
CEP 83260-000 - Tel: (41) 3511-8371 - E-mail: ppgdts@ufpr.br

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 232811

Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp> e insira o código 232811

Dedico esta dissertação ao meu companheiro, Jonathan Costa, pelo apoio e paciência em todas as etapas desta pesquisa e aos meus pais, Maria e João Martins, pelo amor em todos os momentos da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus por ter me dado serenidade e inteligência emocional para lidar com as situações que aconteceram no decorrer de todo o processo.

À minha família, que entendeu os meus momentos de ausência, em especial ao meu companheiro, Jonathan Costa, e os meus pais, Maria e João Martins, que sempre estiveram do meu lado, incentivando-me. Esta conquista também é de vocês.

Aos meus orientadores os professores Emerson Joucoski e Rodrigo Rossi Horochowski, que orientaram esta pesquisa, que acreditaram e conduziram conjuntamente com sabedoria, sendo suas contribuições fundamentais e essenciais a este trabalho.

Aos professores Alexandre Knesebeck, Adriana Lucianda de Oliveira e Elsi do Rocio Cardoso Alano por aceitarem participar da minha banca, pelas suas contribuições na minha qualificação, que ajudaram na construção do trabalho.

Ao programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável da UFPR Setor Litoral e aos professores do programa pela contribuição para o aprimoramento de conhecimentos, que me conduziram no desenvolvimento desta pesquisa.

Em especial, à professora Elsi do Rocio Cardoso Alano, que me auxiliou com o pré-projeto, e ao professor Paulo Gaspar Graziola Junior, que em diversos momentos contribuiu com a minha pesquisa, sempre motivando-me com uma palavra amiga e com suas orientações.

Aos meus colegas do mestrado, que cada um, à sua maneira, contribuiu para que eu conseguisse chegar ao fim desta etapa, muitas vezes uma palavra amiga, um incentivo no momento certo, uma dica, principalmente no momento difícil que todos passamos durante esses dois anos.

Aos meus colegas de trabalho da Seção de Gestão Acadêmica de Graduação pelas contribuições, pelo apoio em todos os momentos.

Por fim, agradeço a todos que de alguma maneira participaram direta ou indiretamente no desenvolvimento desta pesquisa.

RESUMO

O Sistema de Seleção Unificada (SiSU) foi implementado como uma opção de ingresso na Universidade Federal do Paraná (UFPR) - Setor Litoral a partir do ano de 2015. A UFPR - Setor Litoral oferta, em média, 20% das vagas totais de seus cursos de graduação para ocupação pelo SiSU. E, para uma melhor distribuição de vagas dos cursos pelo setor estudado, é necessário compreender se essa política pública contribuiu para o ingresso e a permanência dos estudantes nos cursos de graduação no referido *corpus* e analisar a evasão e a ocupação dessas vagas. A pesquisa teve como objetivo geral analisar o processo de implementação do SiSU e os seus desdobramentos nos cursos de graduação na UFPR - Setor Litoral em comparação ao vestibular no período de 2015 a 2019. Para a pesquisa, foi adotado o estudo de caso, com pesquisas bibliográfica e documental, com uma abordagem qualitativa com coleta de dados junto ao Núcleo de Concurso da UFPR (NC-UFPR) e ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), que possuem as informações dos ingressantes por meio do SiSU e do processo seletivo (vestibular) da UFPR. Foi percebido que, apesar de democratizar o acesso ao curso superior, não resolveu o problema de ocupação das vagas.

Palavras-chave: Políticas Públicas Educacionais. Acesso ao Ensino Superior. SiSU.

Processo seletivo. Permanência. Evasão.

ABSTRACT

The Unified Selection System (SiSU) was implemented as an option for admission to UFPR Setor Litoral as of 2015. UFPR Setor Litoral offers an average of 20% of the total vacancies of its undergraduate courses for occupation by SiSU. And for a better distribution of vacancies of the courses by the studied campus, it is necessary to understand if this public policy contributed for the entrance and permanence of the students in the graduation courses of the UFPR Setor Litoral, to analyze the evasion and the occupation of the vacancies. As a general objective to analyze the process of implementation of SiSU and its consequences in undergraduate courses at UFPR Setor Litoral compared to the entrance exam in the period from 2015 to 2019. For the research, the case study was adopted, with bibliographic and documentary research, with a qualitative approach with data collection from the UFPR Contest Nucleus (NC-UFPR), the Education Information System (SIE) that have information on newcomers through SiSU and the UFPR selection process (vestibular). It was noticed that despite democratizing access to higher education, it did not solve the problem of occupying vacancies.

Key-words: Educational Public Policies. Access to Higher Education. SiSU. Selection Process. Dropout.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	38
FIGURA 2 – CICLO DA POLÍTICA SEGUNDO HOWLETT E RAMES	39
FIGURA 3 – EVOLUÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E VAGAS OFERTADAS DE 2010 A 2020	51
FIGURA 4 – FOTO DA UFPR - SETOR LITORAL	52
FIGURA 5 – INTEGRALIZAÇÕES E EVASÕES PELO SISU E VESTIBULAR – de 2015 A 2019.....	72

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – PESQUISAS SOBRE O ENEM/SISU	28
QUADRO 2 – OFERTA DE VAGAS VESTIBULAR E SISU – UFPR SETOR LITORAL	61
QUADRO 3 – RESUMO DOS RESULTADOS DE VESTIBULAR E SISU, COM PERCENTUAL DOS MATRICULADOS	63
QUADRO 4 – RESULTADOS DO VESTIBULAR E SISU, COM PERCENTUAL DOS MATRICULADOS POR CURSO DE 2018 A 2019	65
QUADRO 5 – RESULTADOS DO VESTIBULAR E SISU, COM PERCENTUAL DOS MATRICULADOS POR CURSO DE 2018 A 2019	67
QUADRO 6 – INTEGRALIZAÇÃO E EVASÃO DE 2015 A 2019	71

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – 2003, 2010 E 2014	35
TABELA 2 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO SUL	45
TABELA 3 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO SUDESTE	46
TABELA 4 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO NORDESTE	47
TABELA 5 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO NORTE.....	48
TABELA 6 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO CENTRO-OESTE.....	49
TABELA 7 – VAGAS OFERTADAS – 11 ANOS DE SISU	50
TABELA 8 – COMPARATIVO DE VAGAS E MATRÍCULAS DO VESTIBULAR E SISU.....	62
TABELA 9 – CHAMADAS COMPLEMENTARES	68
TABELA 10 – PERFIL DOS CONVOCADOS/MATRICULADOS NO VESTIBULAR E SISU.....	70
TABELA 11 – PERFIL DOS CONVOCADOS/NÃO ASSUMIU NO VESTIBULAR E SISU.....	70
TABELA 12 – SITUAÇÃO DOS DISCENTES POR ANO	73

LISTA DE SIGLAS

ANDIFES	– Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
CEPE	– Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
ENADE	– Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENEM	– Exame Nacional do Ensino Médio
ENCCEJA	– Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
FIES	– Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FURG	– Universidade Federal do Rio Grande
IES	– Instituições de Ensino Superior
INEP	– Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	– Leis de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	– Ministério de Educação
NC	– Núcleo de Concursos
PAC	– Programa de Aceleração do Crescimento
PAS	– Processo Seletivo de Avaliação Seriada
PAVE	– Programa de Avaliação da Vida Escolar
PDE	– Plano de Desenvolvimento da Educação
PNE	– Plano Nacional da Educação
PI	– Prova Integral
PPP	– Projeto Político Pedagógico
PROGRAD	– Pró-reitora de Graduação e Educação Profissional
PROVAR	– Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes
PROUNI	– Programa Universidade para Todos
PSI	– Processo Seletivo Internacional
PSS	– Processo Seletivo Seriado
SAEB	– Sistema de Avaliação da Educação Básica
SASI	– Seleção de Avaliação Seriada
SIE	– Sistema de Informação para o Ensino
SIGA	– Sistema Integrado de Gestão Acadêmica
SGAG	– Seção de Gestão Acadêmica da Graduação

SiSU	– Sistema de Seleção Unificada
UEMS	– Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul
UFABC	– Universidade Federal do ABC
UFAC	– Universidade Federal do Acre
UFAL	– Universidade Federal de Alagoas
UFAM	– Universidade Federal do Amazonas
UFBA	– Universidade Federal da Bahia
UFC	– Universidade Federal do Ceará
UFCA	– Universidade Federal do Cariri
UFCat	– Universidade Federal do Catalão
UFCG	– Universidade Federal de Campina Grande
UFCSPA	– Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFDFPar	– Universidade Federal do Delta do Parnaíba
UFERSA	– Universidade Federal Rural do Semi-Árido
UFES	– Universidade Federal do Espírito Santo
UFF	– Universidade Federal Fluminense
UFFS	– Universidade Federal da Fronteira Sul
UFG	– Universidade Federal de Goiás
UFGD	– Universidade Federal da Grande Dourados
UFJF	– Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA	– Universidade Federal de Lavras
UFMA	– Universidade Federal do Maranhão
UFMG	– Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS	– Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFMT	– Universidade Federal do Mato Grosso
UFOB	– Universidade Federal do Oeste da Bahia
UFOP	– Universidade Federal de Ouro Preto
UFOPA	– Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA	– Universidade Federal do Pará
UFPB	– Universidade Federal da Paraíba
UFPE	– Universidade Federal de Pernambuco
UFPeI	– Universidade Federal de Pelotas
UFPI	– Universidade Federal do Piauí
UFPR	– Universidade Federal do Paraná

UFRA	– Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRB	– Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRGS	– Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ	– Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN	– Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRPE	– Universidade Federal Rural do Pernambuco
UFRR	– Universidade Federal de Roraima
UFRRJ	– Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFS	– Universidade Federal de Sergipe
UFSB	– Universidade Federal do Sul da Bahia
UFSC	– Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCar	– Universidade Federal de São Carlos
UFSJ	– Universidade Federal de São João Del-Rei
UFSM	– Universidade Federal de Santa Maria
UFT	– Universidade Federal de Tocantins
UFTM	– Universidade Federal do Triângulo Mineiro
UFU	– Universidade Federal de Uberlândia
UFV	– Universidade Federal de Viçosa
UFVJM	– Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
UNIFAL	– Universidade Federal de Alfenas
UNIFAP	– Universidade Federal do Amapá
UNIFE	– Universidade Federal de Itajubá
UNIFESP	– Universidade Federal de São Paulo
UNIFESSPA	– Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
UNILA	– Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UNILAB	– Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
UNIPAMPA	– Universidade Federal do Pampa
UNIR	– Universidade Federal de Rondônia
UNIRIO	– Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
UNIVASF.	– Universidade Federal do Vale do São Francisco
UTFPR	– Universidade Tecnológica Federal do Paraná
THE	– Teste de Habilidades Específicas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA.....	16
1.2	OBJETIVOS	20
1.3	JUSTIFICATIVA	20
2	METODOLOGIA	22
3	ESTADO DE CONHECIMENTO DO ENEM/SISU	27
4	EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL	32
5	POLÍTICAS PÚBLICAS: CONCEITO, HISTÓRICO E ASPECTOS RELEVANTES	37
5.1	ENEM/SiSU	41
6	UFPR SETOR LITORAL	52
6.1	IMPLEMENTAÇÃO DO SiSU	54
7	PERMANÊNCIA E EVASÃO	56
8	ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS	60
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
	REFERÊNCIAS	78
	ANEXO 1	84
	ANEXO 2	85
	ANEXO 3	86

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA

O Sistema de Seleção Unificada (SiSU), desde a sua implantação, teve como foco promover o acesso às vagas nas instituições públicas federais, por meio da necessidade da realização do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). O SiSU foi instituído e regulamentado pela Portaria Normativa nº 2/2010-MEC, de 26 de janeiro de 2010, sendo alterado por outras normas, até ser substituída totalmente pela Portaria Normativa nº 21/2012-MEC, que entrou em vigor em 05 de novembro de 2012 e permanece sem modificações até o momento.

O governo federal criou o SiSU com o objetivo de democratizar o acesso, disponibilizando às instituições públicas um processo seletivo universal para ser utilizado como meio único de ingresso ao ensino superior. A expressão democratizar¹, relacionada ao SiSU, tem o significado de tornar acessível a todas as classes, popularizá-lo. Por democratização de acesso ao ensino superior entende-se como um facilitador.

As adesões foram sendo feitas com cautela, tanto que, na primeira edição, apenas 51 instituições aderiram ao sistema, identificadas dentre essas algumas que substituíram totalmente sua forma de ingresso. Outras, no entanto, usaram o SiSU como uma das opções de acesso ao Ensino Superior. No decorrer dos anos seguintes à primeira edição, demais instituições foram adotando o ENEM/SiSU como meio de ingresso.

Segundo Oliveira (2014), apesar de ter um percentual considerável de adesão das instituições públicas, algumas universidades não ficaram seguras de que o ENEM/SiSU era uma alternativa melhor que a de seus vestibulares, e por essa razão ofertaram apenas um número pequeno de vagas, a título de experiência.

O SiSU é oferecido pelo Governo Federal às universidades brasileiras como alternativa ao vestibular tradicional desde 2009. Trata-se da utilização de infraestrutura tecnológica compartilhada entre as universidades e, principalmente, do mesmo exame (o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM) visando a seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação. A adesão ao SiSU, embora encorajada pelo Ministério da Educação, é

¹ <https://www.dicio.com.br/democratizar/>. Acesso em 31 maio 2022.

facultativa e as universidades devem avaliar a conveniência e oportunidade de adotar essa forma de seleção total ou parcialmente. (SOARES; FERNANDES, 2016, p.183)

As adesões ao SiSU são feitas todos os anos por meio do Termo de Adesão, em que a instituição estipula a quantidade de vagas que será ofertada em cada curso, com ingressos para o primeiro e o segundo semestres do ano.

A utilização desse sistema favorece a escolha do curso e da instituição pelo candidato, porque o processo é feito por meio de sistema *on-line*, precisando apenas respeitar os prazos previstos que constam em edital próprio. Ele ainda facilita o primeiro contato do candidato ao Ensino Superior ao não precisar deslocar-se de seu domicílio para participar da seleção na instituição escolhida ou em outra que consiga por meio de sua pontuação.

O sistema foi criado para democratizar o acesso às instituições públicas, contudo não foi previsto como seria a permanência desses candidatos na instituição escolhida. Acredita-se, que dentre os muitos apoios à permanência, um deles refere-se ao apoio financeiro para os estudantes. A partir do momento da aprovação e da efetivação da matrícula na instituição escolhida, o candidato terá que prover a sua subsistência no novo local, ou ainda tentar os programas de auxílio desenvolvidos pela instituição escolhida, que nem sempre consegue prover todas as necessidades.

A UFPR adotou o ingresso por meio do SiSU a partir de 2011, destinando 10% das vagas totais dos cursos, com exceção dos cursos Arquitetura e Urbanismo, Design e Música, Estatísticas, Matemática e Matemática Industrial, por terem provas específicas ou processo estendido, o que dificulta a inclusão no SiSU.

Na UFPR Setor Litoral, foco desta pesquisa, até o ano de 2013, o vestibular era realizado em período diferente dos demais setores da UFPR, no início do ano com o ingresso no 2º semestre do mesmo ano em que foi realizado o processo. No ano de 2014, não houve ingressantes no Setor Litoral porque não foi realizado o vestibular no início do ano. Em 2014, o Setor Litoral participou do mesmo vestibular dos demais setores da UFPR, com ingresso no primeiro semestre de 2015. E a partir desse ano passou a adotar o SiSU com um percentual médio de 30% das vagas ofertadas nos cursos do setor.

Nesta pesquisa foi analisado no âmbito da UFPR Setor Litoral se o processo é um facilitador para acesso ao Ensino Superior e se está cumprindo o seu papel,

que é o de dar oportunidade do ingresso à universidade às pessoas das diversas regiões do país.

Destarte, também é preciso saber os efeitos da política pública no setor, como foi a evolução do processo de implementação do SiSU como instrumento de acesso e quais os diferenciais de ingressos pelo SiSU e pelo processo seletivo da UFPR, além de analisar as taxas de evasão² dos ingressantes de ambos os processos no Setor Litoral.

A discussão a respeito da educação superior está vinculada a temáticas como: o acesso e a permanência, a diversificação nos processos seletivos, a expansão da educação superior no Brasil, a autonomia das Universidades, as oportunidades de acesso, a qualidade da educação básica e superior brasileira, entre outros. A democratização do acesso à educação superior e a garantia da permanência se constituem uma demanda histórica que refletem como o sistema educacional brasileiro se estruturou com base nas desigualdades econômicas, políticas e culturais do país. (MACHADO, 2014, p.26)

A presente pesquisa analisou por meio de dados se o SiSU é um processo que favorece a democratização do acesso ao Ensino Superior na UFPR Setor Litoral em comparação ao vestibular próprio da UFPR e verificou como ficou a taxa de evasão em relação aos dois processos, com o intuito de analisar o comportamento da taxa de evasão, sem considerar as causas das evasões pelos discentes.

A investigação foi realizada nos cursos de graduação da UFPR Setor Litoral, que adotaram o SiSU e o vestibular como forma de ingresso, ficando excluído o curso de Licenciatura em Educação do Campo, que possui uma forma de ingresso diferenciada.

As hipóteses de pesquisa são que: 1) o SiSU contribui para a democratização do acesso nos cursos da UFPR Setor Litoral, em relação ao vestibular; e 2) os ingressantes pelo SiSU conseguem concluir o curso escolhido no momento do ingresso em uma proporção maior do que a do vestibular.

Após essa contextualização inicial, contendo o que foi tratado na pesquisa, com o seu problema, as hipóteses, os objetivos e como surgiu o interesse da pesquisadora pelo tema, inicia-se o segundo capítulo “Metodologia”, em que se descreveu a natureza da pesquisa, seus sujeitos e os principais instrumentos e materiais utilizados para a coleta de dados e como foi realizada a análise.

² Abandono, desistência, <https://www.dicio.com.br/evasao/>. Acesso em 31 maio 2022.

O terceiro capítulo “Estado de conhecimento do Enem/SiSU”, no qual são apresentadas pesquisas que trataram do tema sobre diversas perspectivas.

No quarto capítulo “Educação Superior no Brasil” foi apresentado um breve histórico sobre a educação superior brasileira, suas transformações e os processos de expansão que privilegiou a criação de novas instituições públicas federais e programas facilitadores de acesso à educação superior.

No quinto capítulo “Políticas Públicas – conceito, histórico e aspectos relevantes”, foi realizado um breve histórico sobre as políticas públicas, suas fases e como foi feita a construção do ENEM/SiSU, contendo a legislação e o destaque aos documentos oficiais que se fizeram necessários para compreender o processo e as suas atualizações, incluindo as primeiras instituições que aderiram ao sistema de forma total ou parcial.

No sexto capítulo “UFPR Setor Litoral”, foi apresentada a UFPR Setor Litoral, a criação do *campus*, o seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e a implementação do SiSU.

No sétimo capítulo “Permanência e Evasão”, apresentou-se um panorama de produções diversas de conhecimento sobre evasão e permanência estudantil em diferentes contextos.

No oitavo capítulo “Análise de Dados e Resultados”, foram apresentadas as análises de dados desde o período de implementação em 2015 na UFPR Setor Litoral, em que foram descritos os ingressos e as evasões nos cursos de graduação até o ano de 2019.

Finalizando, no nono capítulo “Considerações Finais”, foram apontadas as conclusões sobre os resultados da pesquisa e discussões que podem ser tratadas em trabalhos futuros.

O estudo pretende contribuir para a construção de parâmetros que possam subsidiar as decisões relativas à oferta de vagas e à forma de ingresso para os cursos de graduação na UFPR Setor Litoral. Acredita-se que os resultados da pesquisa possam tornar-se instrumentos técnicos a serem utilizados pelos coordenadores de curso na tomada de decisões em relação à forma de ocupação das vagas ofertadas.

1.2 OBJETIVOS

O objetivo principal é analisar o processo de implementação do SiSU e os seus desdobramentos nos cursos de graduação da UFPR Setor Litoral em comparação ao vestibular no período de 2015 a 2019. Os objetivos específicos referem-se aos cursos de graduação³ desse setor. São eles:

- Analisar o SiSU como política de democratização de acesso;
- Comparar os ingressantes pelo SiSU e pelo Processo Seletivo (vestibular);
- Mapear o percentual de evasão anual na UFPR Setor Litoral nos dois processos seletivos;
- Investigar a permanência e a evasão nos cursos de graduação da UFPR Setor Litoral e a integralização de ingressantes pelo SiSU em comparação ao processo seletivo (vestibular).
- Identificar se o SiSU melhorou o problema de ocupação de vagas nos cursos.

Para atender aos objetivos propostos, foi utilizado o método de “Estudo de Caso”, por meio de pesquisas bibliográfica e documental com uma abordagem qualitativa, recorrendo a dados coletados junto ao INEP e aos documentos e registros acadêmicos nos setores da UFPR.

1.3 JUSTIFICATIVA

O interesse nesse tema da política pública para acesso ao ensino superior por meio do SiSU foi devido ao envolvimento profissional da pesquisadora com a área acadêmica da universidade. Ela trabalha diretamente com os cursos do Setor Litoral e atua no ingresso dos discentes desse setor. A pesquisadora é técnica-administrativa da educação, lotada na UFPR Setor Litoral, e assessora administrativamente os cursos. Tem atuado na comissão responsável pelos registros acadêmicos dos ingressantes dos cursos do Setor Litoral, pelo SiSU e pelo processo seletivo. Analisando durante algum tempo os trâmites desse processo, verificaram-

³ Graduação compreende: bacharelado, licenciatura e tecnólogo.
https://pt.wikipedia.org/wiki/Ensino_superior_no_Brasil. Acesso em 20/09/2022.

se algumas situações que lhe aguçaram o interesse pelo tema e que serão descritas a seguir.

A UFPR Setor Litoral, quando inicia sua chamada de matrícula de ingresso pelo SiSU, é seguida por um não comparecimento, porque há muitas inscrições no *site* do programa e, posteriormente, poucas matrículas efetivadas. Esse não comparecimento é detectado inclusive pelas diversas chamadas complementares que são feitas e que muitas vezes não são suficientes para preencher as vagas. Por isso, é necessário analisar o impacto que o SiSU causou desde 2015, quando foi implementado no Setor, e se em comparação aos anos anteriores houve aumento ou diminuição de ingresso e de evasão.

[. . .] o SiSU teria três vantagens em relação aos vestibulares tradicionais: 1) ampliaria a eficiência institucional ao baratear o processo de seleção de alunos e melhorar a ocupação das vagas; 2) aumentaria a mobilidade geográfica dos estudantes brasileiros; 3) traria maior inclusão de alunos pertencentes a grupos sub-representados no Ensino Superior brasileiro – basicamente, oriundos de escolas públicas, filhos de famílias de baixa renda, pobres, pretos, pardos e indígenas. (NOGUEIRA *et al.*, 2017, p. 3).

Independentemente dessas três vantagens citadas, é importante saber o quanto e de que maneira essa política pública contribui e facilita a democratização do acesso e o que pode subsidiar de mudanças no local de aplicação da política pública, neste caso a UFPR Setor Litoral.

Dentro dessa problemática, finalmente interessa saber se o SiSU age como mecanismo de democratização do acesso ao ensino superior no Setor Litoral, verificar as integralizações, as evasões e a permanência, além do perfil dos ingressantes dos dois processos, principalmente quanto à região de origem do candidato.

2 METODOLOGIA

Destacamos a visão de Minayo (2009, p. 16), que entende “por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Neste sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas”.

Segundo Minayo (2009), o objeto das Ciências Sociais é histórico. Isso significa que cada sociedade humana existe e se constrói num determinado espaço e se organiza de forma particular e diferente de outras. Por sua vez, todas as que vivenciam a mesma época histórica têm alguns traços comuns, dado o fato de que vivemos num mundo marcado pelo influxo das comunicações. Igualmente, as sociedades vivem o presente marcado por seu passado e é com tais determinações que constroem seu futuro, numa dialética constante entre o que está dado e o que será fruto de seu protagonismo.

Nesse sentido, buscar compreender e protagonizar as possibilidades deste estudo torna-se factível e desafiador tanto pelo acúmulo de resenhas teóricas quanto pela expectativa e surpresa do que pode ser gerado em decorrência desta pesquisa.

O elemento mais importante para a identificação de um delineamento é o procedimento adotado para a coleta de dados. Assim, podem ser definidos dois grandes grupos de delineamentos: aqueles que se valem das chamadas fontes de “papel” e aqueles cujos dados são fornecidos por pessoas. No primeiro grupo estão a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. No segundo estão a pesquisa experimental, a pesquisa ex-post-facto, o levantamento, o estudo de campo e o estudo de caso (GIL, 2006, p. 69).

Optou-se em utilizar o método de “Estudo de Caso” por melhor se adequar ao contexto da pesquisa. Conforme Lüdke e André (1986), o estudo de caso deve ser bem delimitado, assim como ter seus contornos bem definidos no desenvolvimento da pesquisa, pois, mesmo que o caso aparentemente seja semelhante a outros, antes, durante e posteriormente à pesquisa, cada caso é individual, com um interesse próprio, singular. Lüdke e André (1986, p.17) colocam ainda que “o interesse, portanto, incide naquilo que ele tem de único, de particular”.

Molina (2004, p. 96) observa que

o estudo de caso qualitativo é especialmente pertinente, quando se trata de responder a problemas ou perguntas que se formatam em “como” e/ou “por

quês” e que se interessam por acontecimentos contemporâneos dos quais obtemos poucas informações sistematizadas.

O estudo de caso caracteriza-se como uma pesquisa que procura contar, de forma crítica e explicativa, ou fazer a análise de alguma experiência singular. Nessa pesquisa, toma-se como objeto o processo de implementação do SiSU nos cursos de graduação na UFPR Setor Litoral. Esse tipo de metodologia é uma estratégia de pesquisa que contribui para o estudo do objeto em relação a seu contexto.

O estudo de caso será feito por meio de pesquisas bibliográfica e documental, com uma abordagem qualitativa, tendo como instrumento referências que tratam do SiSU como uma política pública e com base em dados secundários coletados junto ao INEP e aos registros acadêmicos nos setores da UFPR, nos editais dos processos seletivos, na quantidade de vagas ofertadas e nas preenchidas, nas quantidades de chamadas, na quantidade de evasões antes e após SiSU, e quais tipos de evasão (abandono, mudança de curso ou integralização). Os dados foram coletados junto ao programa Sistema de Informações para o Ensino (SIE), que ficou ativo até o início do ano de 2020 e o Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), que começou a ser usado na UFPR a partir de 2020. Nesses programas existem relatórios⁴ específicos que contêm informações das formas de ingressos dos estudantes, a quantidade e os tipos de evasões (mobilidade, abandono, integralização). Outros relatórios foram obtidos por meio do Núcleo de Concursos da UFPR (NC-UFPR), que é responsável pelo atendimento dos candidatos às vagas pelo SiSU e pelo processo seletivo. Nesses relatórios constam informações sobre a quantidade de chamadas para preenchimento de vagas ofertadas pelo SiSU e pelo processo seletivo.

Foram coletadas as quantidades de ingressantes por SiSU ou vestibular, e verificado durante o período estudado quantos integralizaram e quantos desistiram.

Os cursos de Ensino Superior, objetos da pesquisa, foram os ofertados na UFPR Setor Litoral, com exceção do curso de Licenciatura em Educação do Campo, que não participa do SiSU e possui edital diferenciado dos demais cursos do setor. Foi verificada a quantidade de ingresso, permanência e evasão nos cursos até a integralização de ingressantes pelo SiSU em comparação ao processo seletivo da

⁴ Relatórios que não podem ser disponibilizados por causa da Lei Geral de Proteção de Dados.

UFPR. Esse levantamento foi realizado também com os ingressantes do processo seletivo da UFPR Setor Litoral.

Para atender os objetivos, foram realizados levantamentos das legislações, além de uma análise da implementação da política pública que criou o processo SiSU.

Na primeira fase, foi realizada a pesquisa bibliográfica, tendo como foco um breve histórico sobre as políticas públicas e as legislações referentes ao ENEM/SiSU. Para a busca de materiais que tratavam do assunto foram usadas as palavras e expressões “SiSU”, “ENEM”, “UFPR”, “vestibular”, “Seleção Unificada” e “democratização de acesso ao Ensino Superior” no Google Acadêmico, no banco de teses e de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)⁵, na *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), no período de maio de 2020 até outubro de 2021. A delimitação temporal nesta fase é desde a criação do SiSU até o ano de 2019.

Na segunda fase, foi realizada uma pesquisa documental com base em dados secundários nos sites do MEC, INEP e NC-UFPR, responsável por todo o processo de ingresso na UFPR, tanto pelo vestibular como pelo SiSU, e nos sistemas da UFPR, “SIE” e “SIGA”. Foram coletados os dados gerais de ingressantes e de evasão no período de 2015 a 2020.

Mediante as considerações dos autores pesquisados, foi realizada uma análise do SiSU como política de acesso às vagas da UFPR Setor Litoral, usando como sujeitos da pesquisa os ingressantes pelo SiSU no período de 2015 a 2019. A exposição dos dados faz uso de gráficos, tabelas e quadros.

Para verificar o SiSU como política de democratização de acesso, foi usado o ciclo de políticas públicas, conforme Figura 1, no quinto capítulo, em que se demonstrou como se chegou à criação do ENEM/SiSU. Na época, foi identificado um problema nacional que afetava uma parte da população a ingressar no Ensino Superior e, então, determinado grupo de atores sociais encarou como um problema político e que precisava da ação do governo para ser solucionado. Esses atores

⁵ O Portal de Periódicos CAPES foi oficialmente criado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, fundação do Ministério da Educação, em 11 de novembro de 2000. Disponível em: <<https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?>>. Acesso em: 09 fev. 2022.

sociais podem ser partidos políticos, agentes políticos e organizações não-governamentais, entre outros. Nesse grupo de atores sociais, decidiu-se que o ingresso na educação superior poderia ser por meio de um sistema unificado, em que os candidatos poderiam realizar a prova na região de suas residências, sem precisar deslocar-se até a instituição de interesse, que poderia ser em qualquer região do Brasil.

De acordo com Secchi (2013, p. 34), “Um problema público é a diferença entre o que é e aquilo que se gostaria que fosse a realidade pública.”

Após a identificação do problema, foi realizada a formação de agendas, que se trata de um processo competitivo entre vários temas entendidos como relevantes, para saber dentre as situações apresentadas qual se tornará um problema político. Na sequência, veio a formulação de alternativas, em que surgem as propostas e são criadas estratégias para atingir os objetivos. Cada uma dessas alternativas requer diferentes recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros e com chances diferentes de se tornarem eficazes. Atrelado a isso, pensa-se quais as formas de resolver um problema público.

A etapa de construção de alternativas é o momento em que são elaborados métodos, programas, estratégias ou ações que poderão alcançar os objetivos estabelecidos. Um mesmo objetivo pode ser alcançado de várias formas, por diversos caminhos. (SECCHI, 2013, p. 37)

Na fase de tomada de decisão, é quando o interesse dos atores é analisado e os objetivos e os métodos escolhidos para enfrentar o problema público evidenciado. Isso não quer dizer que, nesse momento, todas as decisões já estão tomadas, mas é necessário que alguns aspectos já tenham sido contemplados. É quando há o enfrentamento do problema público por meio de uma sanção presidencial, uma decisão judicial ou um decreto legislativo. É o momento de formalizar a intenção da política pública que depois vai ser implementada por meio do instrumento. A implementação é a ação, é quando há a intervenção para reduzir o problema público. Nesse momento, é necessário entender os conflitos e os obstáculos que podem surgir quando da implementação e agir com liderança, usando os dispositivos legais da administração pública.

Para verificar a implementação do SiSU na UFPR Setor Litoral, foi usado o ciclo de políticas públicas, além de pesquisa documental para saber quais alterações

foram necessárias e como ficou o ingresso após a adoção desse sistema e quais os desdobramentos.

Foi realizada também uma comparação dos dois tipos de processos adotados pela UFPR Setor Litoral, SiSU e vestibular, e, a partir dessa comparação, investigou-se a permanência e a evasão nos cursos.

3 ESTADO DO CONHECIMENTO DO ENEM/SiSU

O SiSU foi utilizado por algumas instituições federais a partir de 2010 e, a contar de 2016, já era possível encontrar ingresso por esse sistema em todas as regiões do Brasil. Algumas adotaram exclusivamente o SiSU e outras o adotaram como mais uma opção de ingresso. Conforme Oliveira (2017, p. 46), “Algumas IES o adotam integralmente como sua única forma de ingresso, em substituição ao vestibular tradicional ou seriado”.

Cada instituto define a forma de utilizar a nota da prova. Alguns optaram por usar a nota do Enem para preencher 100% das vagas de graduação; outros por um percentual menor, de 50% ou 20% das vagas para a graduação; também tem aqueles que irão utilizar a nota do Enem como fase única para ingresso nos cursos de graduação; e ainda tem aqueles institutos que utilizarão como nota opcional para o aluno ingressar nos cursos de graduação, que também poderão optar pelo processo seletivo tradicional da instituição. (BRASIL, 2018, não p.).

Os efeitos que o SiSU causou e causa na democratização do acesso ao ensino superior no Brasil vêm sendo estudado por pesquisadores como Luz (2013), Santos (2013), Oliveira (2014), Czerniaski (2014) (Quadro 1) e outros citados nesta revisão. São pesquisas relacionadas às facilidades de acesso, à permanência, à evasão e à ocupação das vagas, que serão apresentadas neste capítulo. Para melhor compreender o objeto de estudo e delimitar o problema desta pesquisa, foi realizado um mapeamento de teses, dissertações e artigos em sites de busca como Portal de Periódicos da CAPES e Google Acadêmico, defendidos em programas de pós-graduação em diversas partes do país, com base nas palavras chaves: SiSU e Sistema de Seleção Unificada.

Os estudos que serão a seguir analisados dedicam-se a diversos aspectos ou consequências da adoção do SiSU, são recortes diferenciados conforme o interesse do pesquisador em determinada instituição. Para isso, serão relacionadas algumas dissertações, com seus objetivos e resultados encontrados.

QUADRO 1 – PESQUISAS SOBRE O ENEM/SISU

Título	Autoria	Objetivos	Resultados
O Sistema de Seleção Unificada (SiSU) na Universidade Federal de Mato Grosso – <i>Campus Cuiabá</i> – e a relação com a democratização do acesso.	Luz (2013)	Analisar o processo de implantação e desenvolvimento do SiSU na UFMT relacionando-o à democratização do acesso.	A democratização não foi alcançada na UFMT. Evidenciou que não apresenta mudança na seletividade social, nem na característica meritocrática de seleção.
Acesso à educação superior pelo ENEM/SiSU: uma análise da implementação nas universidades sul-mato-grossenses	Oliveira (2014)	Analisar o processo de implementação do ENEM/SiSU como instrumento de acesso à educação superior pública em Mato Grosso do Sul, considerando o processo de ocupação das vagas ofertadas e a democratização do acesso de candidatos ao processo seletivo para a educação superior.	A ocupação das vagas não foi atendida pelo ENEM/SiSU, por ser um problema estrutural da política educacional brasileira.
Acesso à Educação Superior: a utilização do ENEM/SiSU na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).	Santos (2013)	Identificar no candidato inscrito e selecionado na UFRB, no período de 2009 e 2010, se o Enem/Sisu mudou o perfil do ingressante e promoveu a democratização.	Os resultados apontaram a tendência para uma maior democratização de oportunidades de acesso na medida em que possibilitou que mais estudantes, principalmente do interior e das classes sociais menos favorecidas, ingressassem na universidade, mostrando que o perfil dos estudantes do ponto de vista das variáveis analisadas não foi alterado pela adoção do Enem/SiSU.
Políticas Públicas de democratização do ensino superior: um estudo sobre a ocupação das vagas nos cursos de graduação na UTFPR – <i>Campus Francisco Beltrão</i>	Czerniaski (2014)	Estudar a ocupação e a ociosidade de vagas a partir do ingresso via SiSU, na UTFPR <i>campus</i> Francisco Beltrão com o intuito de propor ações para melhorar e amenizar o índice de ociosidade das vagas.	A implementação do SiSU não promoveu a mobilidade geográfica, aliás, causou um efeito inverso na UTFPR. As notas de corte dos alunos egressos do ensino médio da região não estão à altura da nota de corte dos alunos oriundos dos grandes centros e de muitas outras regiões do País.
Limites e possibilidades do ENEM no processo de democratização do acesso à educação superior brasileira	Lourenço (2016)	Verificar se o ENEM, a partir da sua reformulação ocorrida em 2009, tem contribuído para a democratização do acesso à educação superior na Universidade de Brasília, bem como identificar de que forma as ações implementadas pela UnB têm favorecido a permanência dos seus	A adoção do ENEM favoreceu a migração de alunos de outras Unidades da Federação, de forma mais expressiva, para os cursos de alto prestígio social, oriundos de escolas privadas e em sua maioria com renda familiar entre três e dez salários mínimos. Mostrou discreta evolução no quantitativo de ingressantes oriundos de escolas públicas, sobretudo em cursos de baixo prestígio social, sugerindo que a condição socioeconômica do indivíduo continua exercendo influência direta

		alunos.	quanto ao lugar a ser ocupado pelo aluno dentro da universidade e desconstruindo a ideia de democratização do acesso.
Políticas públicas de acesso ao ensino superior: os resultados do SiSU na Universidade Federal de Viçosa	Rodrigues (2016)	Avaliar como o processo de ingresso tem impactado na UFV - <i>Campus Sede</i> , no que tange ao acesso, à permanência e ao desempenho dos estudantes, no período entre 2006 e 2015.	Nos últimos anos na UFV ocorreu uma maior diversificação dos estudantes quanto ao gênero e faixa etária, além de crescente o percentual de estudantes vindos da rede pública de ensino, com o aumento da presença feminina atrelado a cursos de áreas bem específicas e o aumento no percentual de estudantes vindos da rede pública associado a cursos de menor demanda. Com relação à mobilidade, permanência e rendimento dos estudantes, os resultados demonstraram queda, no entanto, as análises estatísticas indicaram haver relação dessa queda com fatores pertinentes à ampliação de vagas no ensino superior, além de possibilidades como o PROUNI e o FIES que garantiram maiores oportunidades aos estudantes nos últimos anos.
O SiSU e o preenchimento de vagas na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).	Sousa (2016)	Analisar o preenchimento de vagas pelo Vestibular e pelo SiSU, no período de 2012 a 2015, na UFGD.	O SiSU reduziu a taxa de ocupação de vagas em comparação ao vestibular.
ENEM/SiSU: Política Pública de Inclusão e Democratização do Acesso ao Ensino Superior?	Souza (2017).	Compreender se o ENEM, por meio do SiSU, é um instrumento que promove a democratização do acesso ao ensino superior e favorece a inclusão social.	Os resultados revelaram que o Enem, associado tanto ao SiSU quanto às reservas de vagas, não se apresentou uma política pública eficiente para promover a democratização e inclusão no ensino superior.

FONTE: Elaborado pela autora por meio de pesquisa feita em plataformas como Portal Capes, Google Acadêmico e Scielo.

Luz (2013), Oliveira (2014) e Santos (2013) trataram de modo geral sobre a implantação do SiSU nas universidades federais e foram motivados por trabalharem no dia a dia com essas informações nas IEF's ou porque o tema educação já fazia parte de pesquisas anteriores. Em comum eles encontraram que houve a democratização, mas não houve efetividade no processo, porque por vezes não resolveu o problema de ocupação de vagas, outras por não ter alterado o perfil dos ingressantes.

Os outros pesquisadores partem de perspectivas diferentes, com enfoque na permanência, na evasão e no desempenho, mas sempre com tendências a discutir a democratização e a ocupação das vagas no Ensino Superior a partir do SiSU.

Czerniaski (2014) investigou o alto índice de vagas ociosas. Lourenço (2016), a permanência dos alunos. Sousa (2016) traçou a comparação entre vestibular e SiSU na UFGD no que tange à ocupação das vagas. Souza (2017), a inclusão social e Rodrigues (2016) faz análise do acesso, da permanência e do desempenho

Pelo que se pode ser verificado pelas pesquisas aqui elencadas, a maioria considera que houve a democratização de oportunidades de acesso, mas não resolveu o problema de ocupação das vagas, e que a condição socioeconômica também continua influenciando no lugar a ser escolhido pelo candidato.

O discurso de uma possível democratização do acesso disseminada para a defesa do ENEM e SiSU, apresentando-os como uma política que inibiria a desigualdade do acesso, não consegue alcançar os objetivos de uma democratização. Seus critérios continuam os mesmos, e a lógica da 'igualdade de oportunidade' continua a mesma construída historicamente no ingresso ao ensino superior brasileiro (LUZ, 2013, p. 168).

Há o caso também das comunidades locais que são prejudicadas pelo sistema de nota de corte⁶, que não favorece alguns candidatos e muitas vezes as vagas ficam ociosas, como foi verificado no resultado do trabalho da pesquisadora Czerniaski (2014). Ela relatou que as inscrições e a classificação de candidatos oriundos dos grandes centros e de muitas outras regiões do país elevam a nota de corte de alguns cursos, que em sua maioria acabam optando por cursar em outra universidade mais próxima de seu domicílio. Só que o simples fato de ter feito a inscrição já elevou a nota de corte e dificultou a oportunidade do morador da região.

Os trabalhos apontam que o ENEM/SiSU oferece a mesma condição para todos realizarem as provas, justamente pela facilidade de poder realizar no mesmo local ou próximo da cidade de residência do candidato, incentiva a mobilidade, pela facilidade, entretanto os cursos mais elitizados continuam sendo dos candidatos que possuem melhor condições educacionais e econômicas. Os demais precisam ficar em cursos menos disputados e/ou mais próximos do seu domicílio.

O discurso de concessão das mesmas oportunidades de acesso, desconsiderando as assimétricas condições regionais, sociais e econômicas, torna a propagada mobilidade acadêmica um discurso excludente, fortalecendo a desigualdade educacional. (LOURENÇO, 2016, p.118).

⁶ É a menor nota para ficar entre os selecionados de um curso.

O SiSU foi criado com o objetivo de democratizar o acesso ao Ensino Superior e ainda causa incertezas e por isso fazem-se necessárias as pesquisas a respeito desse tema para entender os seus efeitos em cada instituição.

[...] as dissertações não se dedicam a analisar um aspecto ou uma consequência muito específica do SiSU, mas diferentes repercussões da adoção desse sistema sobre o acesso às instituições de ensino superior. Essa tendência a adotarem um recorte mais amplo do objeto é compreensível considerando-se o modo abrangente e multidimensional como o SiSU afeta o acesso ao ensino superior. É de fato difícil isolar uma única dimensão do objeto (ARIOVALDO, 2018, p.23).

4 EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

A educação superior no Brasil passou por várias transformações de forma gradativa no decorrer dos últimos anos, principalmente a partir das reformas ocorridas após 1964.

No Brasil como no mundo, a segunda metade do século XX foi marcada por uma expansão sem precedentes da demanda e da oferta de cursos de educação superior, ligadas tanto à valorização do saber acadêmico pelo mercado de trabalho quanto ao crescimento da importância da pesquisa acadêmica. (BRASIL, 2015, p. 19).

A educação está entre os direitos fundamentais que o Estado tem o dever de garantir ao indivíduo, o que permite assim uma maior qualificação. Portanto, a educação é um direito de todos e um dever do Estado.

O art. 6º da Constituição Federal (1988) menciona o direito à educação como um direito social: “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição”.

A efetivação do direito à educação é possível por meio da implementação de políticas públicas educacionais, as quais possibilitam ao Estado garantir a todos o acesso à educação.

No Brasil, existem marcos importante para o sistema educacional brasileiro: Leis de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (BRASIL, 1996), o Plano Nacional da Educação – PNE (BRASIL, 2014) e o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (BRASIL, 2007).

A LDB é responsável por definir e organizar o sistema educacional brasileiro público ou privado, do Ensino Infantil ao Superior, com base no que está previsto na constituição.

[...] a finalidade da educação superior está estabelecida nos termos dos parágrafos do artigo 43 da LDB/96, possibilitando o delineamento de diversas configurações de educação superior, o que converge com o instituído pelo artigo constitucional 206, legitimando variados modelos educacionais, desde que atendidos os padrões mínimos de qualidade pautados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). (DINIZ e GOERGEN, 2019, p. 575)

O SINAES foi criado por meio da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 para analisar as instituições, os cursos e os estudantes. Os processos do SINAES são coordenados e supervisionados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e a sua operacionalização é responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

O PNE determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, em todos os níveis (básico e superior), sendo que o último plano aprovado foi para o período de 2014 a 2024.

O PDE foi um conjunto de programas lançado em 2007, com o intuito de melhorar a educação no Brasil em todas as suas etapas, com um prazo de quinze anos para completar os programas, mas foi descontinuado. Era associado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que era uma série de medidas realizadas no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para propiciar crescimento econômico e social. O REUNI foi instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, e é uma das ações que integraram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) de 2008 até 2012.

De acordo com Melo et al. (2009), a expansão da educação superior no Brasil fundamenta-se em três momentos importantes: 1º) a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em 1996; 2º) o lançamento do Plano Nacional da Educação (PNE), em 2001; e 3º) o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em 2007. Nesse último momento, com o PDE, o Governo Federal instituiu cinco programas que são considerados os pilares para a democratização do acesso ao Ensino Superior: 1º) o REUNI; 2º) o Programa Universidade para Todos – PROUNI; 3º) a Universidade Aberta do Brasil – UAB; 4º) o FIES – Fundo de Investimento dos Estudantes de Ensino Superior; e 5º) Institutos Federais.

Segundo Melo et al. (2009, p. 293), “[...] tanto a LDB, quanto o PNE e o PDE são agentes inconteste do desenvolvimento da educação nos últimos anos e servem de norte para todas as ações governamentais e institucionais”.

O acesso ao Ensino Superior sempre foi privilégio de algumas categorias, isso foi mudando após a implantação de alguns programas, como, por exemplo, a expansão universitária, que tornou o ingresso um pouco mais acessível e democrático por trazer o Ensino Superior público mais próximo da comunidade. Os efeitos foram percebidos pelos expressivos números de expansão, iniciando em 2003 e tendo conclusão em 2012. Para a reestruturação das universidades federais,

foi criado o Programa de Expansão Fase I; no período de 2003 a 2007, visando à interiorização das universidades, seguido da Fase II, no período de 2008 a 2012, que foi marcada pela continuidade da interiorização das universidades federais e pela implementação do REUNI, que focou na expansão e na reestruturação dessas instituições; e a Fase III, que foi de 2012 a 2014, voltada para a implantação de novas unidades e implementação de políticas específicas de integração, fixação e desenvolvimento regional.

“A expansão da educação superior conta com o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), que tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior”. (Brasil, 2010, não p.)

O REUNI foi de adesão voluntária de cada Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), por decisão do respectivo Conselho Universitário. Cada IFES que aderiu a ele criou um plano com ações para cumprir as metas estabelecidas pelo programa. Em contrapartida, recebeu recursos adicionais condicionados ao cumprimento das metas estabelecidas para cada etapa,

As ações desse programa são para aumento de vagas nos cursos de graduação, para ampliação de ofertas de cursos noturnos, expansão física, acadêmica e pedagógica, com promoção de inovações pedagógicas e combate à evasão, entre outras metas com o propósito de diminuir as desigualdades sociais no País.

Com a expansão do ensino superior, através do REUNI, 237 municípios foram atendidos, com a criação de 14 novas universidades e mais de 100 novos *campi*, desde o ano de 2003 até o final de 2011.

A expansão da Rede Federal de Educação Superior teve início em 2003 com a interiorização dos campi das universidades federais. Com isso, o número de municípios atendidos pelas universidades passou de 114 em 2003 para 237 até o final de 2011. Desde o início da expansão foram criadas 14 novas universidades e mais de 100 novos *campi* que possibilitaram a ampliação de vagas e a criação de novos cursos de graduação. (BRASIL, 2010, não p.)

Essa expansão prometia um maior investimento nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e consistia em um maior número de vagas, de cursos, de docentes e melhorias de infraestrutura.

TABELA 1 - EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR –2003, 2010 E 2014

Ano	2003	2010	2014
Universidades	45	59(14 novas)	63 (4 novas)
Campus/Unidades	148	274 (126 novos)	321 (47 novos)
Municípios atendidos	114	230	275

FONTE: Brasil (2012b, p. 42).

Mas, quando se pensa em democratização do Ensino Superior, não é só ampliar vagas, deve-se levar em conta a qualidade de ensino, as maneiras de facilitar a mobilidade geográfica junto à permanência após essa mobilidade, entre outras ações para que as vagas sejam preenchidas e possam ficar ocupadas até a integralização do curso escolhido.

[...] esse novo cenário de ampliação de oferta de vagas em cursos de graduação favoreceu o acesso ao ensino superior, mas, por outro, trouxe implicações e desafios relacionados com o desenvolvimento e com a conclusão dos estudantes nos cursos. (Canal, 2021 p. 3)

Para isso, a expansão de oferta tem que ser vinculada à qualidade nos cursos oferecidos aos estudantes, com atendimento e padrões mínimos de infraestrutura e de recursos humanos, com produção de conhecimentos e integração com a comunidade, sempre atenta com a finalidade da universidade, que é o de atender o ensino, a pesquisa e a extensão.

Durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, além do investimento nas universidades federais por meio da expansão das vagas, da criação de novas instituições e da abertura de novos *campi* pelo “REUNI”, também houve continuidade no estímulo à iniciativa privada, acelerando o processo de expansão de vagas e de instituições com o PROUNI e com o FIES. O PROUNI oferta bolsa de estudos integrais e parciais e o FIES oferta financiamento para estudantes que participaram do ENEM, que pretendem se inscrever em cursos de graduação em instituições de educação superior privada, que não possuem diploma de nível superior e que tenham algumas especificidades financeiras exigidas de acordo com o programa escolhido.

Para que esses programas fossem realizados, foi necessário o MEC ter informações confiáveis para acompanhar o sistema brasileiro de educação superior. Esses subsídios são coletados por meio do Censo da Educação Superior, realizado anualmente pelo INEP. O Censo da Educação Superior é um instrumento de

pesquisa que utiliza as informações através de questionários preenchidos pelas instituições e importando dados do Sistema e-MEC⁷, onde são mantidos os registros das IES, os seus cursos e os locais de oferta.

Segundo o Censo da Educação Superior de 2019, no período de 2009-2019, com relação aos ingressantes, a rede privada cresceu 87,1%, enquanto a rede pública aumentou 32,4%. O grau tecnológico registrou o maior crescimento, 132,5%, seguido pela licenciatura com 83,8% e o bacharelado com 65,3%.

Com relação às matrículas nesse período da educação superior, houve um aumento de 43,7%, com a rede privada registrando um aumento de 47,3% e a pública 36,5%, sendo a rede federal a que apresentou maior crescimento, 59,1%. Nos cursos à distância, as matrículas aumentaram 192,4%, e nos presenciais 20,3%. Nos cursos tecnológicos, aumentaram mais de 79%, os bacharelados, 46,4% e as licenciaturas, 41,6%.

Os concluintes no mesmo período foram maiores na rede privada com 32,7%, enquanto na rede pública foi de 21,5%.

Com esses dados, é possível fundamentar, formular e planejar novas políticas públicas educacionais ou mesmo alterar as que já existem, sempre com o intuito de melhorar a qualidade de ensino e garantir que a educação superior seja concebida como um bem público acessível a todos.

⁷ O e-MEC foi criado para fazer a tramitação eletrônica dos processos de regulamentação. Cadastro e-MEC, regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017, base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior - IES, independentemente de Sistema de Ensino.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS – CONCEITO, HISTÓRICO E ASPECTOS RELEVANTES

A análise de políticas públicas enquanto área de conhecimento e disciplina acadêmica nasce nos Estados Unidos da América (EUA), com o objetivo de analisar a ação dos governos. Na Europa, surge como desdobramento de trabalhos baseados em teorias explicativas sobre o papel do Estado e do Governo, produtor de políticas públicas (SOUZA, 2006).

O pressuposto analítico que regeu a constituição e a consolidação dos estudos sobre políticas públicas é o de que, democracias estáveis, aquilo que o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser (a) formulado cientificamente e (b) analisado por pesquisadores independentes. (SOUZA, 2007, p. 69).

Para Souza (2007, p. 67), a área de políticas públicas contou com quatro fundadores: Harold Laswell, Herbert Simon, Charles Lindblom e David Easton. Laswell introduziu a expressão *policy analysis* (análise de política pública), Simon, *policy makers* (decisores políticos), enquanto Lindblom questionou o racionalismo dos dois, propondo a incorporação de outros autores e instituições à formulação e à análise de políticas públicas e Easton descreveu que os resultados das políticas públicas sofrem influência direta de grupos de interesse.

Segundo Souza (2007, p. 69), as políticas públicas são um campo multidisciplinar que visa “fazer o governo agir” e/ou analisar essa ação (variável independente) e apontar mudanças no direcionamento dessas ações quando necessário (variável dependente). As políticas públicas, após serem formuladas, desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistemas de informação e grupos de pesquisas e, quando postas em ação, submetem-se a sistemas de acompanhamento e avaliação. A ação da política pública pode ser executada por organização não-governamental (privadas ou não), organismos multilaterais, entre outros, ou seja, qualquer ator social pode ser um protagonista de políticas públicas, desde que seja um problema público.

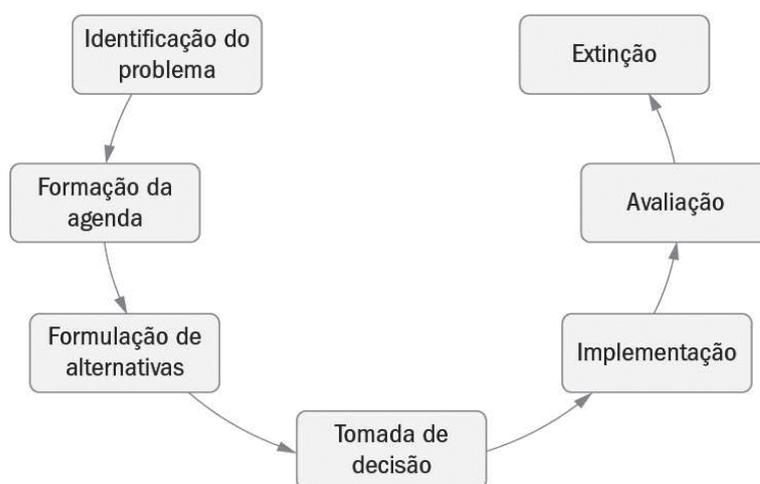
É fundamental que cada vez mais haja engajamento da população em exigir os seus direitos, sempre lutando por políticas públicas que contribuam para tornar o crescimento e o desenvolvimento viável. É preciso exercer o poder político exigindo mais transparências nas políticas públicas, que elas sejam debatidas e passem por todos os processos (análise, planejamento e viabilidade), antes de serem

aprovadas.

A elaboração de uma política pública atravessa um conjunto de definições que abrangem quem decide o quê, quando, com que consequências e para quem devem ser direcionadas as ações. Essas decisões estão relacionadas ao tipo de regime político vigente, ao grau de organização da sociedade civil e a cultura política dominante (TEIXEIRA, 2002).

As políticas públicas passam por algumas fases, conhecidas como o ciclo de políticas públicas (*policy cycle*), são elas: identificação do problema, formação de uma agenda, formação das alternativas, tomadas de decisão, implementação, avaliação e extinção da política pública. Segundo Secchi (2012, p. 43), “o ciclo de políticas públicas é um esquema de visualização e interpretação que organiza a vida de uma política pública em fases sequenciais e interdependentes”. Isso pode ser visto na Figura 1.

FIGURA 1: CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



FONTE: Secchi (2012, p. 43)

Segundo Secchi (2012), nem sempre o ciclo das políticas públicas reflete a real dinâmica de uma política pública, as fases podem aparecer misturadas e se alternarem no decorrer do processo. Muitas vezes não se diferencia o ponto de início do fim de uma política pública, é um processo incerto, além da fronteira entre as fases não ser nítida. Mesmo assim, o ciclo de políticas públicas ajuda a organizar as ideias, simplifica a sua complexidade e auxilia políticos, administradores e pesquisadores a criarem um referencial comparativo.

Conforme Reis (2010), o desenho das fases ou ciclos das políticas públicas pode aparecer de diferentes formas, como, por exemplo, o modelo de Howlett e Ramesh. Segundo Reis (2010, p. 3), “[c]ondensando ainda mais as etapas, mas sem confundi-las, Howlett e Ramesh propõem um novo modelo, que relacionam com a chamada resolução aplicada de problemas [...]” (FIGURA 2).

FIGURA 2 – O CICLO DA POLÍTICA SEGUNDO HOWLETT E RAMESH



FONTE: Reis (2010, p. 3)

Para que esse ciclo se complete, espera-se que as avaliações impliquem em extinção ou aprimoramento das políticas já implementadas, que serão reformuladas após as modificações sugeridas e/ou guiadas pelos processos de avaliação. Quando isso não ocorre, duas possibilidades se colocam: ou as políticas continuam nos moldes primeiramente desenhados, apesar dos problemas identificados, ou são extintas, dando início a novas políticas, contendo ou não traços daquela originalmente pensada, podendo ou não estar baseadas nos problemas levantados pela experiência anterior. (OLIVEIRA, 2013, p. 33).

A falta de esquematização de um plano já era motivo de preocupação desde 1970, o que foi tratado no trabalho de Pressman e Wildawsky (1973), intitulado “Implementação”, e que desde então desencadeou uma sucessão de obras (Rein e Rabinovitz, 1977; Bardach, 1977; Berman, 1978; Elmore, 1979), mesmo depois de tantos anos ainda se discute o assunto. A partir desse trabalho, vários estudos foram elaborados tendo com base debates que vão desde técnicas para estudar e administrar implementação até a sua diferença entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento (OLIVEIRA, 2006).

Segundo Oliveira (2006), no Brasil tem-se a ideia de que planejamento é um

processo de decisão e controle da economia e da sociedade, e não um processo de decisão que foi construído por atores interessados e que serão afetados por ela. Por outro lado, essa construção precisa ser baseada em informações precisas, com capacidade de articulação e compreensão dos processos e dos temas debatidos pelos diversos atores envolvidos.

[. . .] temos que reconhecer as limitações do planejamento como ferramenta capaz de prever e controlar o futuro, da ideia do “visionário” do líder iluminado. Temos que aceitar o papel do planejamento como construtor e articulador de relações na sociedade e na organização que busca seu bem comum de maneira ética, justa e responsável. (OLIVEIRA, 2006, p.284)

De um modo geral, é sempre necessário ter uma visão estratégica das políticas públicas em todas as fases, principalmente na implementação, sobre a sua viabilidade e os problemas que podem advir, tanto sociais como políticos, e analisar após determinado período se elas estão atingindo as metas para as quais foram propostas e, se for o caso, fazer alterações e complementações.

Alves (2017, p. 2) afirma que “[d]e acordo com a literatura, há dois modelos principais de análise de implementação: a perspectiva *top-down* e a perspectiva *bottom-up*”.

Modelo *top-down*; caracterizado pela separação clara entre o momento de tomada de decisão e o de implementação, em fases consecutivas. Esse modelo é baseado na distinção wilsoniana entre “Política e Administração” (WILSON, 1887), no qual os tomadores de decisão (políticos) são separados dos implementadores (administração) (SECCHI, 2014, p. 46).

O modelo *top-down* (de cima para baixo) é a aplicação descendente, do governo para a população, um modelo centralizador que reflete uma concepção hierárquica da administração pública, em que a decisão tomada deve ser acatada e cumprida pelos demais envolvidos, sem questionamentos.

Modelo *bottom-up*: caracterizado pela maior liberdade de burocratas e redes de atores em auto organizar e modelar a implementação de políticas públicas (SECCHI, 2014, p. 47).

O modelo *bottom-up* (de baixo para cima) é a aplicação ascendente, da população para o governo, é uma abordagem mais horizontal, um modelo não centralizador, que atenua a hierarquia e dá mais liberdade de ação no processo, levando em consideração os sujeitos e as variáveis envolvidas nele. A política

pública é definida no nível real da sua execução e não no topo da administração pública.

O sucesso da implementação decorre de objetivos claros e do entendimento do resultado que pretende ser alcançado com a política pública.

As políticas públicas podem ser promotoras de oportunidades educacionais, sempre contribuindo para a expansão da liberdade, promovendo a busca pelo desenvolvimento. Para isso é necessário que as políticas públicas sejam analisadas quanto à sua eficiência, à sua eficácia e à sua efetividade.

Os manuais técnicos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU) e o “Guia para monitoramento e avaliação” do Unicef (*Guide for monitoring and evaluation*, UNICEF, 1991) definem, de forma geral, eficiência como fazer o máximo possível com o mínimo de recursos disponível; eficácia como a capacidade de atingir os objetivos programados, e; efetividade sendo percebida mediante a avaliação das transformações ocorridas a partir da ação. (Borges, 2016, p. 20).

O princípio da eficiência é um dos mais recentes princípios constitucionais da Administração Pública brasileira, que foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 (EC 19/98).

Pode-se dizer que o eficiente é o que realiza tarefas com qualidade, habilidade, excelência, livre ou com o mínimo de erros. No caso de políticas públicas, eficiência é obter o melhor resultado com os recursos que se tem disponível. A eficácia está ligada a cumprir metas e objetivos traçados. E a efetividade é quando consegue um resultado eficiente e eficaz ao mesmo tempo, ou seja, consegue cumprir a meta com os melhores resultados.

5.1 ENEM/SISU

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) surgiu em 1998, com o objetivo de avaliar o desempenho dos alunos concluintes do Ensino Médio para aprimorar a educação e traçar novas estratégias de ensino e que, no decorrer dos anos, foi alterando as suas finalidades (INEP, 2021).

O exame foi criado pela portaria MEC nº 438 de 28/05/1998, no governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo alterada por outras portarias, até ser revogado pela portaria MEC nº 807 em 18/06/2010. Podem-se inscrever

concluintes do Ensino Médio e os que concluíram em qualquer ano.

O ENEM é considerado uma das políticas de avaliação de larga escala, utilizada pelo governo para medir a qualidade da educação e o desempenho estudantil, e com isso melhorar a qualidade do ensino, reduzir as desigualdades e democratizar a gestão do ensino público. A avaliação é de larga escala por atingir uma população maior do que as que acontecem em sala de aula com técnicas e instrumentos específicos. No Brasil, além do ENEM, existe o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), que avalia o ensino superior.

A partir de 2009, no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e na gestão do Ministro da Educação Fernando Haddad, com o processo de expansão da educação superior, o ENEM passou por vários aperfeiçoamentos, entre eles: mudanças em seu formato, aumento na quantidade de questões, certificação do Ensino Médio, com os principais objetivos: democratizar o acesso ao Ensino Superior, possibilitar a mobilidade acadêmica e induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio.

O ENEM serviu como instrumento de certificação do Ensino Médio até 2016. A partir daí as certificações foram concentradas no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA). “Quando foi criado, inicialmente desvinculado do SiSU, o ENEM visava avaliar o ensino médio no País e não selecionar alunos. Assim, as primeiras ideias de utilizá-lo como instrumento de seleção não foram bem-vindas” (SOARES; FERNANDES, 2016, p.193).

Em 2014, o ENEM também passou a ser usado como instrumento de acesso às instituições de educação superior portuguesas, sendo a precursora a Universidade de Coimbra e, atualmente, 51 universidades portuguesas aceitam o ENEM. Para os brasileiros ingressarem nas universidades portuguesas, precisam ter concluído o Ensino Médio brasileiro, não ter cidadania portuguesa ou de outro país da União Europeia.

O ENEM é uma das principais políticas que serve de critério e pré-requisito para programas do governo que possibilitam o acesso à educação superior como o SiSU, o Prouni e o Fies.

O Estado tem contribuído para a ampliação da estrutura de oportunidade de acesso ao ensino superior, favorecendo a aderência de estudantes que apresentam vulnerabilidades históricas em sua trajetória escolar, por intermédio das recentes políticas públicas de democratização no acesso à

graduação, a saber: Fies (1999), Prouni (2005) e Lei de Cotas (2012). O Sisu também é incorporado a esse segmento na medida em que, ao dialogar com as cotas federais, garante vagas a estudantes egressos de escola pública, de baixa renda, e aos pretos, pardos e indígenas. (OLIVEIRA, 2017, p. 57).

O SiSU foi criado em 2010, no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e na gestão do Ministro da Educação, Fernando Haddad e proporciona aos candidatos a oportunidade de concorrer às vagas de cursos presenciais nas modalidades de bacharelado, licenciatura e tecnólogo, em instituições de ensino superior públicas federais, estaduais e institutos. Não é cobrada a taxa de inscrição e oportuniza aos candidatos pleitear vagas em estados diferentes dos que residem, porque é feito de forma *on-line*, sendo uma importante ferramenta de inclusão educacional e social. Para participar, o candidato precisa ter feito a última edição do ENEM, sem ter zerado a redação. O candidato que participou de outra edição e que foi selecionado, só pode participar novamente se não estiver cursando nenhuma graduação. Isso porque estudante de graduação não pode ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de educação superior, conforme estabelece a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. As pessoas que já possuem diploma de nível superior, podem ingressar em uma segunda graduação pelo SiSU.

Com esse sistema, o aluno não precisa se deslocar para participar de qualquer processo de seleção de seu interesse, porque pode realizar a prova em seu próprio domicílio, além de poder se candidatar à vaga em qualquer instituição, independente da cidade, ampliando as suas oportunidades, reduzindo significativamente os seus gastos com deslocamento.

Por um lado, é dada aos alunos a oportunidade de se candidatar ao curso que quiserem, em qualquer lugar do Brasil; por outro lado, não são garantidas as condições objetivas para sua subsistência fora do seu local de origem, o que seria fundamental para aqueles com uma situação social menos favorável. (NOGUEIRA *et al.*, 2017, p. 4).

Houve o favorecimento da mobilidade dos estudantes para instituições de ensino superior em diversos locais do país, estabelecendo, assim, um ambiente multicultural e reunindo pessoas de regiões menos e mais desenvolvidas.

Segundo o MEC, as universidades, por meio da sua autonomia, podem optar entre as quatro possibilidades de utilização do ENEM como processo seletivo, são

elas: I - como fase única, com o sistema de seleção unificada; II - como primeira fase; III - combinado com o vestibular da instituição, com a instituição definindo o percentual do ENEM na média final; ou IV - como fase única para as vagas remanescentes do vestibular.

A adoção de uma determinada inovação, principalmente no ambiente da administração pública, está frequentemente sujeita a imposições legais e outras forças que não têm correspondência com a rede de comunicação entre organizações. Em espaços onde há algum grau de liberdade como o caso das universidades e SiSU, contudo, as teorias e técnicas apresentadas parecem ser úteis no entendimento do processo. (SOARES; FERNANDES, 2016, p.198)

Dessa forma, o SiSU é um sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC) com o objetivo de democratizar e facilitar o acesso às vagas das instituições públicas de Ensino Superior, de estimular a mobilidade geográfica e de reduzir a ineficiência na ocupação das vagas nas instituições públicas de Ensino Superior.

No primeiro ano do SiSU, houve adesão de 51 instituições, sendo 23 universidades federais, 26 institutos federais, uma universidade estadual e uma escola nacional. De acordo com a ANDIFES (2009), das 58 instituições vinculadas à associação, 14 universidades federais aderiram ao SiSU como única forma de acesso no primeiro ano do sistema, as outras nove adotaram como parte de suas vagas ou cursos.

Segundo a ex-secretária de Educação Superior do MEC, Maria Paula Dallari Bucci, em uma entrevista em 2010, essas instituições reafirmaram o compromisso de participar das próximas edições do SiSU, durante um encontro com técnicos e dirigentes do MEC e reitores e pró-reitores de universidades. Nesse encontro, foi apresentado o balanço, pelo qual 85% das vagas estavam preenchidas, mesmo antes do encerramento do prazo, sendo informado também que as vagas que ainda não haviam sido preenchidas eram as de políticas afirmativas ou do segundo semestre. A primeira edição ofertou 47,9 mil vagas, com cerca de 800 mil inscritos, entre os 2,5 milhões de estudantes que prestaram o ENEM (MEC, 2012).

Após o primeiro semestre de edição do SiSU, foram ocorrendo variações de instituições ofertantes a cada ano. No segundo semestre do ano, sempre há menos oferta de vagas, porque nem todas as instituições têm ingresso de alunos nesse período.

Em 2015, segundo a ANDIFES (2014), 63 universidades já adotavam o SiSU, dentre elas somente 15 ainda continuavam com vestibular paralelo.

Na sequência, Tabelas 2, 3, 4, 5 e 6 por região do Brasil com a adesão do SiSU nos anos de 2015 e em 2022, conforme o Termo de Adesão preenchido pelas universidades federais.

TABELA 2 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO SUL

Universidade Federal – Sigla	Ano de adesão	Forma de ingresso		
		2015		2022
		SiSU	Outros	SiSU
Universidade Federal do Paraná – UFPR	2011	30%	70% vestibular e cursos com THE	30%
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA	2014	100%	Cursos com THE	100%
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS	2015	30%	70% vestibular	30%
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Santa Maria – UFSM	2012	80%	20% vestibular seriado	100% exceto dança e música
Universidade Federal de Pelotas – UFPel	2010	100%	Não há	90%
Universidade Federal do Rio Grande – FURG	2011	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC	2016	30%	70% vestibular	30%
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS	2014	100%	Não há	100%

FONTE: Elaborada pela autora, baseado no site do MEC e das universidades federais.

A maioria das universidades manteve a adesão do SiSU e, analisando os anos de 2015 e 2022, houve poucas mudanças. A mais significativa foi a UFPel, que passou a ofertar em 2022 90% das vagas e 10% no Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE), que é um processo seriado adotado desde 2013. A UFPR continua ofertando em média 30% pelo SiSU e o restante pelo vestibular próprio e possui o Teste de Habilidades Específicas (THE) nos cursos Design, Arquitetura e Urbanismo e Música, que não são ofertados pelo SiSU, somente pelo vestibular. A UNILA usa o SiSU para brasileiros e para estrangeiros e é utilizado o Processo Seletivo Internacional (PSI) que considera o histórico escolar. O curso de música usa a nota do ENEM e o THE, devido à sua especificidade.

TABELA 3 – ADESAO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO SUDESTE

Universidade Federal – Sigla	Ano de adesão	Forma de ingresso		
		2015		2022
		SiSU	Outros	SiSU
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES	2013	Seleção inverno	Seleção verão	100%
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	2014	100%	THE	100% + THE
Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF	2011	70%	30% vest. seriado	50%
Universidade Federal de Lavras – UFLA	2010	60% 1º sem. 100% 2º sem.	40% vest. seriado (PAS) 1º sem.	60% (1º sem.) 100% (2º sem.)
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP	2011	100%	THE	100%
Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal Triângulo Mineiro – UFTM	2014	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Uberlândia – UFU	2011	1º sem.	vestibular 2º sem.	1º sem.
Universidade Federal de Viçosa – UFV	2012	100%	Não há	100%
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM	2010	50%	50% vest. seriado (SASI)	50%
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO	2010	100%	Não há	100% exceto música
Universidade Federal Fluminense – UFF	2011	100%	Não há	100% + THE
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	2011	100%	THE	100% + THE
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ	2010	100%	THE	100%
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP	2010	50%	50% vestibular	100% exceto Medicina e Ciências Biológicas, que usam Enem e vestibular
Universidade Federal do ABC – UFABC	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar	2011	100%	Não há	100% exceto música

FONTE: Elaborada pela autora, baseado no site do MEC e das universidades federais.

Essa região também possui casos de cursos que não apresentam forma de ingresso pelo SiSU por precisarem de THE. Percebe-se que 86% das Universidades Federais dessa região aderiram ao SiSU integralmente em 2022. A UFVJM adota 50% pelo SiSU e os 50% pela Seleção de Avaliação Seriada (SASI). A UFES iniciou com uma adesão parcial e atualmente sua adesão é total. A UFU adotou o SISU no 1º semestre e o vestibular no 2º semestre, e os cursos de THE que são diferenciados e não adotam o SiSU. Na UNIFESP, só os cursos de Medicina e de Ciências Biológicas atualmente usam outra forma de ingresso, que é a nota do ENEM e o vestibular.

TABELA 4 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO NORDESTE

Universidade Federal - Sigla	Ano de adesão	Situação de acesso		
		2015		2022
		SiSU	Outros	SiSU
Universidade Federal de Alagoas -UFAL	2012	100%	Não há	100%
Universidade Federal da Bahia – UFBA	2015	100%	THE	100%
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Ceará – UFC	2011	100%	Não há	100%
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB	2012	100%	Estrangeiros – histórico escolar	100%
Universidade Federal da Paraíba – UFPB	2014	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG	2014	100%	THE	100% exceto música e libras
Universidade Federal do Maranhão – UFMA	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE	2011	100%	Vestibular para THE e EaD	100%
Universidade Federal Rural do Pernambuco – UFRPE	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Piauí – UFPI	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr	2022			100%
Universidade federal do Rio Grande do Norte – UFRN	2011	100%	THE	100% +THE em alguns cursos
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA	2010	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Sergipe – UFS	2014	100%	THE	100%
Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB	2014	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB	2014	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Cariri - UFCA	2014	100%	Não há	100%

FONTE: Elaborada pela autora, baseado no site do MEC e das universidades federais.

Na Região Nordeste, a oferta de vagas pelas universidades federais é 100% por meio do SiSU, com exceção dos cursos que usam o THE. A UFPE ainda possui vestibular próprio para seleção dos cursos que precisam de THE.

TABELA 5 – ADESÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO NORTE

Universidade Federal - Sigla	Ano de adesão	Forma de ingresso		
		2015		2022
		SiSU	Outros	SiSU
Universidade Federal do Acre - UFAC	2011	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Amazonas - UFAM	2010	50%	50% vestibular seriado	2º sem.
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	2014	100%	Não há	100%
Universidade Federal do Pará – UFPA	2015	20%	Vestibular próprio	Sem oferta
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA	Não aderiu	Não há	Nota Enem	Sem oferta
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA	2015	100%	Não há	100%
Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA	2012	100%	Não há	100%
Universidade Federal de Roraima - UFRR	2011	50%	50% vestibular (PI) e vest. Seriado (PSS)	50%
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	2010	Não há	Nota Enem	Não aderiu
Universidade Federal de Tocantins - UFT	2010	100%	Não há	50% + vestibular

FONTE: Elaborada pela autora, baseado no site do MEC e das universidades federais.

Na Região Norte, em 2015, 50% das universidades federais adotaram o SiSU como fase única de acesso ao Ensino Superior, o que mudou em 2022. Na UFRR, o vestibular é por meio da Prova Integral (PI) para os cursos que precisam do THE, além de possuir outra forma de acesso que é o vestibular seriado, pelo Processo Seletivo Seriado (PSS). A UFPA, a UFOPA e a UNIR não ofertaram vagas pelo SiSU em 2022, ressaltando que a UFPA em 2015 só ofertava 20% das vagas pelo SiSU. A UFOPA nunca aderiu ao SiSU, só utiliza a nota do ENEM em sua seleção. E a UNIR aderiu ao SiSU em 2010 e não renovou a adesão nos outros anos, mas utiliza a nota do ENEM o que continua até o ano de 2022 e as outras duas universidades nem aderiram ao SiSU. A UFT em 2015 usava 100% do SiSU e em 2022 passou a utilizar duas formas de ingresso, o SiSU e o vestibular com 50% das vagas para cada processo.

TABELA 6 – ADEÇÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS AO SISU – REGIÃO CENTRO-OESTE

Universidade Federal - Sigla	Ano de adesão	Forma de ingresso		
		2015		2022
		SiSU	Outros	SiSU
Universidade de Brasília – UnB	2014	50% (1º sem.)	50% vestibular seriado (1º sem) Vestibular (2º sem.)	Não aderiu. Enem para vagas remanescentes.
Universidade Federal de Goiás – UFG	2011	100%	THE	100% +THE em alguns cursos
Universidade Federal do Catalão - UFCat	2021	-	-	100%
Universidade Federal da Grande Dourados -UFGD	2014	50%	50% vestibular próprio	50%
Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT	2010	100%	Não há	100% + THE em alguns cursos
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS	2011	100%	Não há	30%

FONTE: Elaborada pela autora, baseado no site do MEC e das universidades federais.

Nessa região, verifica-se que, entre as seis universidades, atualmente apenas três utilizam o SiSU como forma única de acesso, sendo que uma delas teve a sua adesão em 2021, a UFCat que foi criada em 20 de março de 2018, após o desmembramento da Universidade Federal de Goiás.

Nas Tabelas de 2 a 6, é possível observar que a maioria das universidades federais utilizam o ENEM de alguma forma em sua seleção ou para agregar na forma tradicional de ingresso ou exclusivamente pelo SiSU.

Como pode ser verificado, algumas universidades usam o vestibular seriado, que é uma seleção que é feita durante o Ensino Médio. A cada final de série do Ensino Médio, o estudante faz uma prova, sendo a redação feita com a última prova, e cada instituição decide o tipo de prova.

De um modo geral, pode-se afirmar que desde a criação do SiSU até o segundo semestre de 2020, houve um aumento de instituições ofertantes e de vagas ofertadas, conforme Tabela 7 a seguir.

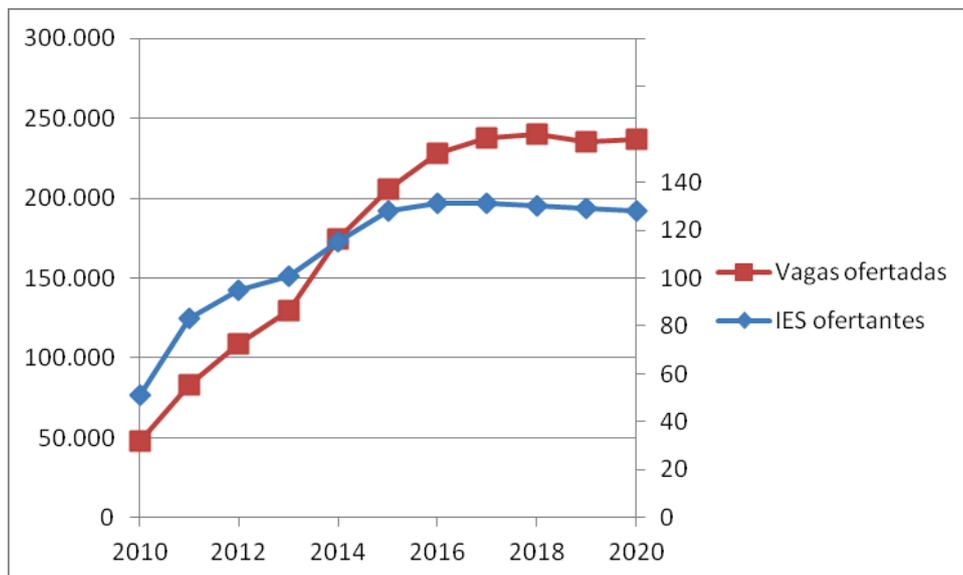
TABELA 7 – VAGAS OFERTADAS 11 ANOS DE SiSU

11 ANOS DE SiSU		
EDIÇÃO	IES OFERTANTES	VAGAS OFERTADAS
2010/1	51	47.913
2010/2	35	16.573
2011/1	83	83.125
2011/2	48	26.336
2012/1	95	108.560
2012/2	56	30.548
2013/1	101	129.319
2013/2	54	39.724
2014/1	115	174.401
2014/2	67	51.412
2015/1	128	205.456
2015/2	72	55.571
2016/1	131	228.071
2016/2	66	57.093
2017/1	131	237.840
2017/2	63	51.913
2018/1	130	239.716
2018/2	68	57.271
2019/1	129	235.476
2019/2	70	59.028
2020/1	128	237.128
2020/2	57	51.800

FONTE: Elaborado pela autora com informações do Ministério da Educação

Anualmente as instituições preenchem o Termo de Adesão para a primeira e segunda edições, em que se especifica a quantidade de vagas em cada curso para a ampla concorrência e nas oito modalidades de cota para ingresso no primeiro e segundo semestres do ano. Como se pode verificar, no segundo semestre do ano, as ofertas de vagas são menores, bem como a quantidade de instituições ofertantes.

FIGURA 3 – EVOLUÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIORE VAGAS OFERTADAS DE 2010 A 2020



FONTE: Elaborado pela autora com base na [tabela 7](#).

6 UFPR SETOR LITORAL

FIGURA 4 – Foto da UFPR Setor Litoral



Fonte: SUCOM - UFPR

O *campus* da UFPR Setor Litoral foi criado por uma política de expansão do Sistema Federal de Ensino Superior, iniciada em 2003, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para contribuir com o equilíbrio social da região. Foi idealizado por meio de um acordo entre Governos Federal, Estadual e Municipal e de um termo de cooperação. O Governo Federal contribuiu com os servidores, o estadual com a estrutura física do *campus* e o municipal com os encargos municipais e os custos de manutenção de serviços.

A criação do Campus decorreu da submissão de um projeto ao Ministério da Educação visando atender o Programa Expansão I do Governo Federal. Programa que vigorou entre 2003 a 2007, objetivando o aumento de vagas de ensino superior condicionada à interiorização em locais com debilidades socioeconômicas através de instituições públicas do Governo Federal (SULZBACH; JOUCOSKI, ASSUMPÇÃO, 2018, p.8).

A UFPR Litoral foi criada primeiramente como *campus* por meio da Resolução nº 39/04-COUN de 01/06/2004 com objetivos específicos pensando no

desenvolvimento sustentável da região. No dia 28 de março de 2005, foi celebrado o termo de cooperação entre o Governo do Estado do Paraná, a Prefeitura de Matinhos e a Universidade Federal do Paraná, com o intuito de ampliar o acesso à educação no litoral. A solenidade de abertura do primeiro vestibular do litoral e o início das obras foi em 16 de maio de 2005 com a participação de autoridades, como o Ministro da Educação, o governador do Estado, o prefeito do município e o reitor da UFPR, na época os Srs. Tarso Fernando Herz Genro, Roberto Requião de Mello e Silva, Francisco Carlim dos Santos e Carlos Augusto Moreira Junior, respectivamente. Foi designado, em março de 2006, o professor Valdo José Cavallet como diretor interino e, em abril de 2008, ele tomou posse como diretor eleito pela comunidade acadêmica. Em 05 de dezembro de 2007, por meio da Resolução 121/07-COUN, passou a ser Setor Litoral, estruturado na forma do seu Projeto Político Pedagógico (PPP) diferenciado, que foi aprovado e homologado em 2008 pela da Resolução nº 24/08 - CEPE.

Com a missão de contribuir decisivamente com a Região Litorânea na geração de um novo ciclo de desenvolvimento sustentável, capaz de propiciar qualidade de vida compatível com a dignidade humana e a justiça social e, com uma moderna concepção de universidade que articula todos os níveis educacionais, da educação infantil à pós-graduação, foi sendo concebido o projeto educacional que integra e articula as políticas públicas com os diferentes agentes educacionais e demais forças vivas da sociedade. Buscou-se potencializar ações integradoras e unidades implementadas nos últimos anos no litoral do estado (CEM, MAE, Festival de Inverno e inúmeras pesquisas da instituição) independentemente de vínculos e domínios, com a sinergia de novos programas geradores de desenvolvimento sustentável. (UFPR, 2008, p. 3).

A preocupação com a implantação, a organização e o desenvolvimento propostos na criação do Setor Litoral, com o seu PPP, com diversidades regionais e culturais instiga a fazer uma pesquisa desta natureza, pois a política pública voltada para as instituições de ensino traz um compromisso de cidadania para todos os que se envolvem e se preocupam com a sociedade. Esse projeto inovador foi criado com a premissa de respeitar as necessidades locais, promover o desenvolvimento sustentável e propiciar condições de vida mais dignas e justas.

[...] o trabalho pedagógico, percebido na sua totalidade, deverá ser pautado pelos princípios que envolvam: a) o comprometimento da Universidade com os interesses coletivos; b) a educação como totalidade; c) a formação discente pautada na crítica, na investigação, na proatividade e na ética, capaz de transformar a realidade. (UFPR, 2008, p. 09).

O comprometimento da universidade parte do princípio de que ela, como instituição pública, deve interagir com a comunidade promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento, o bem-estar social e uma vida mais digna. Esse princípio, a educação como totalidade e a formação discente, só são possíveis por meio de uma educação acessível para todos, independentemente de classe ou condição social.

A UFPR Litoral iniciou suas atividades em 2005 com quatro cursos técnicos e dois de graduação. Os cursos foram criados voltados às necessidades e às demandas da região litorânea, com o intuito do desenvolvimento científico, econômico, ecológico e cultural. Com o decorrer dos anos, alguns cursos técnicos foram sendo extintos e outros se transformaram em tecnólogos, como foi o caso de Gestão Imobiliária e do curso de Orientação Comunitária. A partir do ano de 2010, eram ofertados no Setor Litoral cursos de graduação de nível superior nas seguintes titulações: bacharelado, licenciatura e tecnólogos.

6.1 A implementação do SiSU

Em 2010, a UFPR aderiu ao SiSU destinando 10% das vagas para ingresso por essa modalidade, para ingresso na universidade em 2011, por meio do ENEM de 2010, com exceção dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, de Design e Música, de Estatísticas, de Matemática e de Matemática Industrial, por terem provas específicas ou processo estendido que dificultam a inclusão no SiSU. Anteriormente, em maio de 2009, por meio da Resolução 12/09, a UFPR decidiu utilizar 10% do resultado da prova objetiva do ENEM para a construção de uma média final combinada com a nota do vestibular.

A UFPR Setor Litoral só aderiu ao SiSU a partir de 2015, quando passou a integrar o calendário do vestibular da UFPR, com ingresso no 1º semestre do ano. Até o ano de 2013, a UFPR Setor Litoral realizava o seu vestibular no início do ano, com ingresso no 2º semestre do mesmo ano. No ano de 2014, não houve ingressantes no Setor Litoral, porque, com a integração ao vestibular geral da UFPR, o ingresso aconteceu no primeiro semestre de 2015. E, a partir do mesmo ano, a UFPR Setor Litoral passou a adotar o SiSU, com um percentual médio de 30% das

vagas ofertadas nos cursos do setor e, atualmente, disponibiliza em média 20% de suas vagas a esse sistema.

Em 2015, os alunos classificados pelo SiSU foram chamados para realizar o registro acadêmico em 10 cursos da UFPR - Setor Litoral, são eles: Agroecologia, Gestão de Turismo, Gestão Ambiental, Serviço Social, Ciências, Artes, Linguagem e Comunicação, Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo e Saúde Coletiva. (UFPR LITORAL, 2015)

7 PERMANÊNCIA E EVASÃO

A educação é um direito social assegurado pela constituição e essencial para proporcionar aos cidadãos oportunidades para os desenvolvimentos pessoal e profissional. A importância de democratizar o acesso e a permanência a todos é questão de justiça social. A democratização de acesso ao Ensino Superior precisa vir acompanhada de ações que facilitem a permanência dos ingressantes na instituição escolhida.

Os dois documentos norteadores da educação brasileira, que é a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, apregoam a seguinte condição: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (inciso I do art. 206 da Carta Magna e inciso I do art. 3º da LDBEN).

Dessa maneira, os termos “acesso” e “permanência” estão elencados de maneira bem clara, demonstrando que são princípios sobre o ensino brasileiro que deve ser ministrado com a mesma relevância.

Para Tinto (1999, p. 2), existem cinco condições fundamentais que apoiam a permanência estudantil, quais sejam as expectativas, o apoio, o *feedback*, o envolvimento e a aprendizagem.

Não adianta aumentar o número de vagas nas instituições e diversificar as formas de ingresso se não se investir em políticas, programas e ações que contribuam com a permanência do aluno. As instituições precisam entender os anseios de seus estudantes e o que eles esperam do curso e da instituição escolhida.

[...] as universidades precisam ver a questão da persistência pelos olhos de seus alunos, ouvir suas vozes, envolver-se com seus alunos como parceiros, aprender com suas experiências e entender como essas experiências moldam suas respostas às políticas universitárias. (TINTO, 2019, p. 6).

Os estudantes, quando ingressam no ensino superior, deparam-se com um mundo desconhecido, por isso o primeiro ano é um período crítico. As instituições precisam propiciar ações e condições desde o início do curso para que o estudante se sinta acolhido e estimulado. É preciso analisar regularmente as práticas de

ensino e aprendizagem para proporcionar, além de boas experiências aos estudantes, um maior engajamento e envolvimento, visando ao sucesso e ao bom desempenho acadêmico para chegar à conclusão do curso escolhido.

Segundo Carmo (2018), apesar de boa parte da relação aluno-escola ser em sala de aula, quando se vai discutir a permanência, o assunto passa às vias administrativas. Deveria haver uma ação de interação entre a ação do professor na sala de aula e as políticas de permanência, em que todos os agentes institucionais interagissem em conjunto para permanência do estudante. Precisam ser repensadas, nas salas de aulas, maneiras de envolver o estudante com as atividades acadêmicas extras-sala.

Durante muitos anos, o foco das pesquisas sobre evasão de estudantes concentrou-se nas razões pelas quais esses jovens abandonam o sistema formal de educação. Mais recentemente, há uma tendência para que esse tipo de estudo examine como os estudantes podem ser encorajados a persistir na vida escolar, passando-se a enfatizar a prevenção da evasão e a permanência dos estudantes, ou seja, como estimulá-los a permanecer no sistema de ensino com sucesso. (FREITAS, 2009, p. 4).

No primeiro ano, pensando em permanência, as disciplinas ofertadas devem ser uma espécie de apresentação, que tenham relação com o curso sem precisar de pré-requisitos ou correquisitos, para que o estudante tenha a percepção do que será proporcionado a ele durante o decorrer da graduação. Se possível, também, deve ser providenciado que os primeiros contatos sejam com docentes do curso ou mesmos outros profissionais da instituição que tenham empatia e relação com esses processos de acolhimento e ambientação. É necessário também um acompanhamento mais apurado com o desempenho acadêmico desses ingressantes, auxiliando-os a entender as suas dificuldades e a enfrentá-las quando for possível. É importante salientar também que os coordenadores de curso precisam manter a grade curricular dos cursos atualizada, sempre ouvindo a comunidade acadêmica e/ou pesquisando outras instituições que ofertam o mesmo curso. O currículo de um curso é fundamental para despertar o interesse do estudante pelo curso escolhido. “A motivação do aluno para persistir também é moldada pelas percepções do aluno sobre o valor do que está sendo solicitado a aprender”. (TINTO, 2019, p. 5)

As universidades precisam repensar as estratégias que motivem a permanência dos alunos, considerando que apenas a ampliação das vagas e a

garantia de acesso aos cursos não concretizam o direito ao ensino superior. O que pode ser feito no decorrer do primeiro ano de atividades de acolhimentos, seja com palestras motivacionais, experiências de outros discentes e outras atividades que proporcionem bem-estar a todos. Pode-se também rever os cursos que oferta, pensando sempre na realidade local e de suas adjacências, realizando pesquisa sobre o interesse da comunidade nos cursos ofertados e em outros que poderia ofertar.

Mas há medidas que as instituições podem e devem tomar. Em primeiro lugar, as instituições devem cuidar para que os alunos se matriculem em um campo de estudo adequado às suas necessidades e interesses, que considerem o material desses cursos suficientemente desafiador para justificar seu esforço e, com apoio acadêmico, razoavelmente ao seu alcance para o mestrado. Em segundo lugar, eles devem garantir que o currículo, em particular, mas não apenas, nas ciências sociais e humanas, inclua as experiências e histórias dos alunos que são solicitados a estudar esse currículo. Terceiro, as instituições, especificamente o corpo docente, devem ser explícitas ao demonstrar como os assuntos que os alunos são solicitados a aprender podem ser aplicados a situações significativas de maneira que tenham relevância para as questões que os preocupam. Isso é particularmente importante nos cursos introdutórios do primeiro ano, pois eles servem como portas de entrada para os cursos seguintes. Muitas vezes, as conexões significativas nesses cursos são deixadas para os alunos descobrirem (TINTO, 2019, p. 5).

A maioria das evasões acontece durante o primeiro ano, portanto as instituições precisam criar maneiras de ambientar o ingressante por meio de medidas preventivas e interventivas. E esta pesquisa vai verificar se a evasão ocorre na UFPR Setor Litoral durante o primeiro ano ou se em períodos diferenciados.

As instituições precisam verificar qual o processo seletivo tem mais evasões proporcionalmente aos ingressos, qual o perfil dos evadidos, para pensar em atividades que proporcionem um acolhimento e uma vontade por parte do estudante de procurar alternativas para continuar o seu curso. Muitos estudantes evadem sem mesmo procurar a coordenação do curso, para explicar o que está acontecendo e os seus sentimentos e anseios com relação ao curso, porque às vezes é uma questão de adaptação e pode ser resolvida.

A evasão estudantil no ensino superior é um problema internacional que afeta o resultado dos sistemas educacionais. As perdas de estudantes que iniciam, mas não terminam seus cursos são desperdícios sociais, acadêmicos e econômicos. No setor público, são recursos públicos investidos sem o devido retorno (FILHO, 2007, p. 642).

Pelo exposto e baseado na literatura pesquisada, observa-se que a evasão é um fenômeno que afeta todas as instituições e é causada por motivações externas e internas, sendo também muitas vezes situações específicas do estudante, o que dificulta ainda mais a identificação e a solução. Muitos acabam adentrando na universidade muito cedo, quando ainda não têm maturidade suficiente para escolher o caminho que querem percorrer. Outros possuem fragilidade financeira e muitas vezes não conseguem conciliar trabalho e estudo e acabam optando pelo sustento. Há também os que vieram de um ensino básico deficiente, que ocasiona dificuldade de aprendizagem e com isso o abandono. A evasão causa perda de dinheiro público, porque para o tempo que o aluno ficou no curso e depois evadiu não existe o retorno.

Além disso, são raríssimas as IES brasileiras que possuem um programa institucional profissionalizado de combate à evasão, com planejamento de ações, acompanhamento de resultados e coleta de experiências bem-sucedidas (FILHO, 2007, p. 642).

8 ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS

Os dados aqui apresentados foram coletados nos sistemas usados pela UFPR, como SIE e SIGA, e pelas informações que constam no site do NC-UFPR, que é o responsável pelos procedimentos de chamadas dos candidatos dos processos SiSU e vestibular. Os dados foram examinados por meio de uma análise estatística descritiva, usando gráficos, tabelas e quadros.

Sobre o processo de implementação do SiSU na UFPR Setor Litoral, não foram encontrados documentos oficiais que relatem como foi decidido iniciar em 2015 esse processo seletivo, ele ocorreu automaticamente com a mudança de período de realização do vestibular UFPR. Portanto, foram analisados os desdobramentos da implementação, como matrículas, ocupação de vagas, integralização e evasões.

O Quadro 2 apresenta as ofertas de vagas de 2013 a 2019 do vestibular e do SiSU da UFPR Litoral, em que é possível observar quanto é ofertado por curso, os que não ofertaram e inclusive os que tiveram remanejamento por falta de candidatos para assumir vagas. Nos números com asterisco, no primeiro ano de oferta do SiSU em 2015, a quantidade de vagas total foi diferente das 35 vagas ofertadas pelo vestibular e houve inclusive remanejamento de vagas para o SiSU em alguns cursos, porque havia mais interessados em ingressar no Setor Litoral por esse tipo de processo.

A partir de 2017, o percentual de vagas ofertados pelo SiSU foi reduzido em média a 17,1% do total de vagas ofertadas e, nos anos 2018 e 2019, ficou na média de 20%.

Para o registro acadêmico, na chamada regular para cada curso, são convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas. Caso o candidato não compareça ou não apresente os documentos conforme estipulado em edital e no guia do candidato, perde-se o direito à vaga, que irá para as chamadas complementares.

Nas chamadas complementares, são convocados candidatos na proporção de três vezes o número de vagas remanescentes em cada curso. Essa convocação não assegura o direito à vaga, mas se o candidato chamado não estiver presente, perde-a. Os que não forem chamados permanecerão na lista de espera.

Caso não haja mais candidatos classificados para serem convocados para chamada complementar, essas vagas poderão ser remanejadas durante o registro acadêmico, obedecendo alguns critérios. As da categoria de inclusão são remanejadas primeiramente para as outras categorias de inclusão, para depois irem para a concorrência geral do mesmo curso. Se, ainda assim, houver vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de classificados pelo vestibular, estas poderão ser remanejadas para os candidatos classificados/aprovados pelo outro processo seletivo, ou seja, do vestibular para o SiSU ou vice-versa, obedecendo sempre a ordem de classificação e outras exigências normativas.

QUADRO 2 – OFERTAS DE VAGAS VESTIBULAR E SiSU – UFPR SETOR LITORAL

Cursos	Ofertas de Vagas - Vestibular						Ofertas de Vagas - SiSU				
	2013	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019
Administração Pública	x	X	x	40	32	40	X	x	x	8	x
Ciências Ambientais	x	X	x	x	x	40	X	x	x	x	x
Gestão Ambiental	35	31	31	28	x	x	14	14	7	x	x
Gestão Desportiva e do Lazer	40	X	x	x	x	x	X	x	x	x	x
Gestão e Empreendedorismo	40	35	32	28	28	28	15	14	7	7	7
Gestão Pública	40	35	32	x	x	x	15	14	x	x	x
Informática e Cidadania	40	X	x	x	x	x	X	x	x	x	x
Saúde Coletiva	40	29*	31	32	32	32	21	15	8	13	13
Serviço Social	40	35	32	28	28	28	15	14	7	7	7
Artes	40	35	32	24	24	24	15	14	6	6	6
Ciências	35	32*	31	28	28	28	18*	14	7	7	7
Educação Física	x	50	32	28	28	28	X	14	7	7	7
Geografia	x	X	x	35	28	28	X	x	x	7	8
Linguagem e Comunicação	35	29*	31	28	28	x	21	15	7	7	x
Agroecologia	40	35	31	28	28	28	15	14	7	7	7
Gestão de Turismo	40	35	31	28	28	28	15	14	7	7	18
Gestão Imobiliária	40	X	31	28	28	28	X	18	9	13	16
Orientação Comunitária	40	X	x	x	x	x	X	x	x	x	x
Total de Vagas ofertadas	545	381	377	383	340	360	164	174	79	96	96
Vagas ofertadas (%)	100,0	69,9	68,4	82,9	78,0	78,9	30,1	31,6	17,1	22,0	21,1

FONTE: Elaborada pela autora, conforme Resolução do CEPE (guia de candidato e editais publicados).

* Quantidade de vaga diferente do Guia do candidato – 35 vagas. Remanejamento de vagas. (x) sem oferta

Nos anos de 2015 a 2019, foram ofertadas um total de 609 vagas pelo SiSU, sendo que 524 candidatos efetivaram a matrícula, com uma ocupação de 86%, contando com todas as modalidades que o SiSU oferta. No vestibular, no mesmo período, foram ofertadas 1.841 vagas, com 1.718 matrículas, com ocupação de 93,3%.

TABELA 8 – VAGAS/MATRÍCULAS DO VESTIBULAR E SISU

ANO	VAGAS			MATRÍCULAS		
	VESTIBULAR	SiSU	TOTAL	VESTIBULAR	SiSU	TOTAL
2015	381	164	545	364	134	498
2016	377	174	551	354	166	520
2017	383	79	462	360	78	438
2018	340	96	436	324	55	379
2019	360	96	456	316	91	407

FONTE: Elaborada pela autora com base nos dados¹⁰ do NC-UFPR.

Na Tabela 8, em percentuais de matrículas para vagas, o ano de 2017 foi o mais expressivo para o SiSU, porém a oferta de vagas foi de 17,1%, abaixo dos outros anos, que era 30% nos dois anteriores e 20% nos dois posteriores. Em 2019, o SiSU superou o vestibular em quantidade de matrículas proporcionais, mas isso foi porque quatro cursos tiveram suas vagas remanejadas para esse processo seletivo.

No Quadro 3, há o resumo dos resultados de Vestibular e SiSU, dos candidatos convocados, que se matricularam e os que não assumiram as vagas, inclusive os candidatos das chamadas complementares. Verifica-se que, mesmo tendo uma quantidade expressiva de convocados pelo SiSU, é baixa a procura pelos candidatos para efetivação de matrículas. Isso pode ser causado pela facilidade em se inscrever para participar do sistema unificado, e prejudicado pela dificuldade de mobilidade para realizar a matrícula e, na sequência, alterar o domicílio para o local do curso escolhido. E essa baixa procura nas matrículas acaba acarretando diversas chamadas complementares ou, ainda, remanejamento de vagas para o vestibular ou ficando com vagas sem ocupação, num primeiro momento. Como pode ser observado, a ocupação das vagas pelo SiSU teve uma queda no ano de 2018, crescendo em 2019 (Quadro 3).

De acordo com Oliveira (2014, p. 108), “[o] fato de mais alunos terem acesso ao exame e ainda termos mais alunos migrantes efetuando suas matrículas, por si só, não servem para melhorar a ocupação das vagas”.

Os dados utilizados no Quadro 3 são dos alunos que efetivaram a matrícula no momento do registro acadêmico, podendo ser divergente de outros dados

¹⁰ Relatórios “Candidatos_SISU_SL_2005_a_2020” e “Candidatos_PS_SL_2005_a_2020” do NC-UFPR.

apresentados, se os períodos forem diferentes. O relatório utilizado para esse quadro não pode ser disponibilizado nos anexos por causa da Lei Geral de Proteção de Dados.

QUADRO 3 – RESUMO DOS RESULTADOS DE VESTIBULAR E SiSU, COM PERCENTUAL DOS MATRICULADOS

ANO	VESTIBULAR				SiSU			
	CONVOCADO	MATRICULADO	%	NÃO ASSUMIU VAGA	CONVOCADO	MATRICULADO	%	NÃO ASSUMIU VAGA
2015	450	364	80,9	86	692	134	19,4	558
2016	401	354	88,3	47	625	166	26,6	459
2017	455	360	79,1	95	343	78	22,7	265
2018	411	324	78,8	87	397	55	13,8	342
2019	384	316	82,3	68	225	91	40,4	134

FONTE: Elaborado pela autora, com dados dos relatórios¹¹ “candidatos processo seletivo e de candidatos SiSU – Setor Litoral – período 2015 a 2019”. Incluída as chamadas complementares.

A dificuldade em preencher as vagas nas primeiras convocações pode dificultar o processo de ocupação das vagas e acarretar outros problemas, como o aumento na quantidade de convocações realizadas para preencher as vagas ofertadas por processo seletivo (Oliveira, 2014, p. 85).

Em comparação, nota-se que o vestibular mantém um índice de matriculados em média de 80%, o que não ocorre com o SiSU, que, mesmo tendo um grande número de convocados, só matricula por volta de 20%, com exceção do ano de 2019 que atingiu 40,4% de matriculados.

Com relação à quantidade de candidatos que não assumiram vaga, que consta nas colunas do quadro 3, isso não pode ser relacionado à quantidade de vagas que ficaram sem ocupação, porque houve chamadas complementares para a ocupação dessas vagas. Fazendo uma correlação da tabela 8 com o quadro 3, é possível verificar que a quantidade de matriculados é a mesma, o que reforça a afirmação deste parágrafo. As vagas que não são ocupadas pelas chamadas regulares e complementares são transferidas para as modalidades do PROVAR.

Por esta análise, o resultado encontrado vai de encontro à conclusão feita por Oliveira (2014, p. 104), “[...] que a dificuldade no preenchimento das vagas que já

¹¹ Relatórios “Candidatos_SISU_SL_2005_a_2020” e “Candidatos_PS_SL_2005_a_2020” do NC-UFPR.

existia no vestibular foi intensificada, em alguns casos, a partir da implementação do ENEM/SiSU.”

Nos Quadros 4 e 5, a seguir, percebe-se que, para ocupar as vagas do SiSU, que são em menor número que o vestibular, é necessário um número maior de candidatos chamados para ter alunos matriculados nas vagas. Essa observação confirma-se com a quantidade descrita na coluna “não assumiu vaga” do SiSU em comparação ao vestibular, o que evidencia que as chamadas para o vestibular são mais efetivas. Verifica-se também que, no decorrer dos anos, diminuiu-se a quantidade de aprovados/classificados pelo SiSU.

QUADRO 4 - RESULTADOS DO VESTIBULAR E SiSU, COM PERCENTUAL DOS MATRICULADOS POR CURSO DE 2016 A 2017

ANO	CURSO	VESTIBULAR				SiSU			
		Aprovado/ convocado	Matriculado	%	Não assumiu vaga	Aprovado/ convocado	Matriculado	%	Não assumiu vaga
2015	ARTES	52	40	76,9	12	52	12	23,1	40
	CIÊNCIAS	27	19	70,4	8	83	18	21,7	65
	EDUCAÇÃO FÍSICA	63	50	79,4	13	Não participou			
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	27	20	74,1	7	66	11	16,7	55
	GESTÃO AMBIENTAL	39	34	87,2	5	64	13	20,3	51
	GESTÃO E EMPREEND.	43	38	88,4	5	56	13	23,2	43
	GESTÃO PÚBLICA	46	38	82,6	8	59	9	15,3	50
	SAÚDE COLETIVA	27	24	88,9	3	100	20	20	80
	SERVIÇO SOCIAL	46	39	84,8	7	74	11	14,9	63
	AGROECOLOGIA	48	34	70,8	14	60	8	13,3	52
	GESTÃO TURISMO	32	28	87,5	4	78	19	24,4	59
2016	ARTES	38	34	89,5	4	62	12	19,4	50
	CIÊNCIAS	34	31	91,2	3	53	11	20,8	42
	EDUCAÇÃO FÍSICA	37	32	86,5	5	47	13	27,7	34
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	23	21	91,3	2	49	11	22,4	38
	GESTÃO AMBIENTAL	36	30	83,3	6	42	15	35,7	27
	GESTÃO EMPREEND.	38	32	84,2	6	47	13	27,7	34
	GESTÃO PÚBLICA	35	32	91,4	3	35	32	32,6	3
	SAÚDE COLETIVA	23	21	91,3	2	75	27	36	48

	SERVIÇO SOCIAL	33	32	97	1	65	13	20	52
	AGROECOLOGIA	45	34	75,6	11	37	14	37,8	29
	GESTÃO TURISMO	36	34	94,4	2	34	11	32,4	23
	GESTÃO IMOBILIÁRIA	23	21	91,3	2	71	12	16,9	59
2 0 1 7	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	47	40	85,1	7	Não participou			
	ARTES	38	24	63,2	14	14	6	42,9	8
	CIÊNCIAS	35	30	85,7	5	34	5	14,7	29
	EDUCAÇÃO FÍSICA	31	28	90,3	3	25	6	24	19
	GEOGRAFIA	39	36	92,3	3	Não participou			
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	28	21	75	7	28	9	32,1	19
	GESTÃO AMBIENTAL	38	29	76,3	9	28	6	21,4	22
	GESTÃO EMPREEND.	35	28	80	7	23	7	30,4	16
	SAÚDE COLETIVA	34	27	79,4	7	36	12	33,3	24
	SERVIÇO SOCIAL	42	28	66,7	14	36	5	13,9	31
	AGROECOLOGIA	38	24	63,2	14	31	9	29	22
	GESTÃO TURISMO	30	27	90	3	34	6	17,6	28
	GESTÃO IMOBILIÁRIA	20	18	90	2	54	7	13	47

FONTE: Elaborado pela autora, com dados dos relatórios do NC-UFPR de candidatas processo seletivo e de candidatas SiSU – Setor Litoral – período 2015 a 2019

QUADRO 5 - RESULTADOS DO VESTIBULAR E SiSU, COM PERCENTUAL DOS MATRICULADOS POR CURSO DE 2018 A 2019.

ANO	CURSO	VESTIBULAR				SiSU			
		Aprovado/ convocado	Matriculado	%	Não assumiu vaga	Aprovado/ convocado	Matriculado	%	Não assumiu vaga
2018	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	55	37	67,3	18	27	1	3,7	26
	ARTES	31	25	80,6	6	30	5	16,7	25
	CIÊNCIAS	30	24	80	6	22	7	31,8	15
	EDUCAÇÃO FÍSICA	35	29	82,9	6	34	6	17,6	28
	GEOGRAFIA	37	31	83,8	6	24	5	20,8	19
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO.	27	22	81,5	5	25	3	12	22
	GESTÃO EMPREEND.	38	30	78,9	8	26	4	15,4	22
	SAÚDE COLETIVA	23	22	95,7	1	54	4	7,4	50
	SERVIÇO SOCIAL	42	32	76,2	10	38	3	7,9	35
	AGROECOLOGIA	38	27	71,1	11	19	8	42,1	11
	GESTÃO TURISMO	34	27	79,4	7	36	2	5,5	34
	IGESTÃO IMOBILIÁRIA	21	18	85,7	3	62	7	11,3	55
2019	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	45	40	88,9	5	Não participou			
	ARTES	38	29	76,3	9	11	6	54,5	5
	CIÊNCIAS	26	22	84,6	4	18	13	72,2	5
	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	32	80	8	20	3	15	17
	GEOGRAFIA	29	29	100	0	16	5	31,3	11
	GESTÃO EMPREEND.	40	29	72,5	11	19	6	31,6	13
	SAÚDE COLETIVA	25	21	84	4	32	15	46,9	17

SERVIÇO SOCIAL	38	28	73,7	10	20	7	35	13	
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	28	25	89,3	3	Não participou				
AGROECOLOGIA	38	28	73,7	10	19	8	42,1	11	
GESTÃO TURISMO	17	16	94,1	1	35	12	34,3	23	
GESTÃO IMOBILIÁRIA	20	17	85	3	35	16	45,7	19	

FONTE: Elaborado pela autora, com dados dos relatórios do NC-UFPR de candidatos processo seletivo e de candidatos SiSU – Setor Litoral – período 2015 a 2019.

TABELA 9 – CHAMADAS COMPLEMENTARES

Forma de ingresso	2013	2015	2016	2017	2018	2019
Vestibular	06	03	04	03	03	03
SiSU	-	02	03	03	03	04

FONTE: Elaborada pela autora com os dados da pesquisa

Após os períodos de chamadas complementares, as vagas que não foram ocupadas pelo vestibular e pelo SiSU vão para o PROVAR – Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes, que é um mecanismo usado pela UFPR para ocupação das vagas remanescentes em graduação, regido pela Resolução nº 10/19-CEPE de 30 de agosto de 2019.

Pela Tabela 9, verifica-se que, mesmo mantendo praticamente a quantidade de chamadas para SiSU e vestibular, e em comparação ao Quadro 3, as efetivações de matrícula pelo SiSU não se concretizam.

Pelos registros apontados com relação às ocupações de vagas, percebe-se que, com o SiSU, não houve um crescimento nas efetivações das matrículas em comparação ao vestibular.

Na Tabela 10, verifica-se que, no vestibular dos anos de 2015 a 2019, das 1.718 matrículas realizadas, 1.082 foram do sexo feminino e, no SiSU, das 524 matrículas, 327 também foram realizadas pelo sexo feminino. O que demonstra que, nos dois processos, a efetivação de matrícula é maior para o sexo feminino, e com percentual parecidos, sendo de 63% e 62,4%, respectivamente.

Também foi possível verificar que, no vestibular, a maioria dos ingressantes são do litoral, com um percentual bem alto em comparação aos outros locais pesquisados, com 83,9%, já pelo SiSU foi de 53%. Percebe-se que mesmo

oferecendo possibilidades de mobilidade, no caso da UFPR Setor Litoral, a maioria dos candidatos do SiSU que ingressam são da região. Outra informação relevante é que, enquanto no vestibular a quantidade de matriculados aumentou ano a ano, no SiSU ocorreu o inverso.

A Tabela 11 retrata os candidatos convocados e que não assumiram as vagas, por não comparecerem ou porque tiveram problemas com a documentação, mesmo levando em conta que nas chamadas complementares são convocados três vezes o número de candidato em relação à vaga.

TABELA 10 – PERFIL DOS CONVOCADOS/MATRICULADOS NO VESTIBULAR E SISU

ANO	VESTIBULAR						SISU					
	Matr.	Sexo		Cidade			Matr.	Sexo		Cidade		
		Fem.	Masc.	Litoral	Curitiba e região	Outras regiões		Fem.	Masc.	¹² Litoral	Curitiba e região	Outras regiões
2015	364	242	122	310	30	24	134	87	47	69	25	40
2016	354	220	134	290	37	27	166	107	59	71	36	59
2017	360	222	138	294	53	13	78	53	25	45	11	22
2018	324	191	133	273	29	22	55	22	33	31	15	9
2019	316	207	109	274	21	21	91	58	33	62	17	12

FONTE: Elaborada pela autora baseada em relatórios do NC-UFPR.

TABELA 11 – PERFIL DOS CONVOCADOS/NÃO ASSUMIU NO VESTIBULAR E SISU

ANO	VESTIBULAR						SISU					
	Convo- cados	Sexo		Cidade			Convocados	Sexo		Cidade		
		Fem	Masc	Litoral	Curitiba e região	Outras regiões		Fem	Masc	Litoral	Curitiba e região	Outras regiões
2015	86	53	33	74	6	6	558	343	215	133	117	308
2016	47	29	18	39	3	5	459	291	168	94	93	272
2017	95	68	27	72	17	6	265	145	120	85	74	106
2018	87	48	39	70	10	7	342	219	123	129	86	127
2019	68	38	30	47	13	8	134	90	44	37	39	58

FONTE: Elaborada pela autora baseada em relatórios do NC-UFPR.

¹² Municípios do litoral do Paraná: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná

No vestibular, dos 383 candidatos convocados e que não assumiram as vagas nos anos de 2015 a 2019, 78,9% eram do litoral, sendo 61,6% do sexo feminino. E, no SiSU, dos 1.758 candidatos, só 27,2% eram do litoral, sendo 61,9% do sexo feminino, e 49,5% de outras regiões, que englobam cidades mais distantes do Paraná e outros estados brasileiros. Como pôde ser verificado, no vestibular, a maioria dos que não assumem são candidatos do litoral, diferente do SiSU que são de outras regiões.

Nos anos seguintes à implementação, ou seja, a partir de 2016, houve uma redução na quantidade de candidatos aprovados/convocados do SiSU, com exceção do ano de 2018, que aumentou, reduzindo no ano seguinte. Já no vestibular houve uma queda em 2016, aumentando no ano seguinte e mantendo-se.

Com relação à permanência e à integralização, 14,7% dos estudantes que ingressaram na UFPR Setor Litoral, pelo SiSU e pelo vestibular, no período analisado, são concluintes, 31,9% evadidos e 53,4% em curso (Quadro 6).

Se a análise for baseada na quantidade de ingressantes por tipo de processo, o SiSU, dos seus 524 ingressantes, 18,4% foram concluintes, 37,3% evadidos e 44,3% em curso. Por outro lado, no vestibular, dos 1785 ingressantes, 13,4% foram concluintes, 30,1% evadidos e 56,4% em curso ¹³(Quadro).

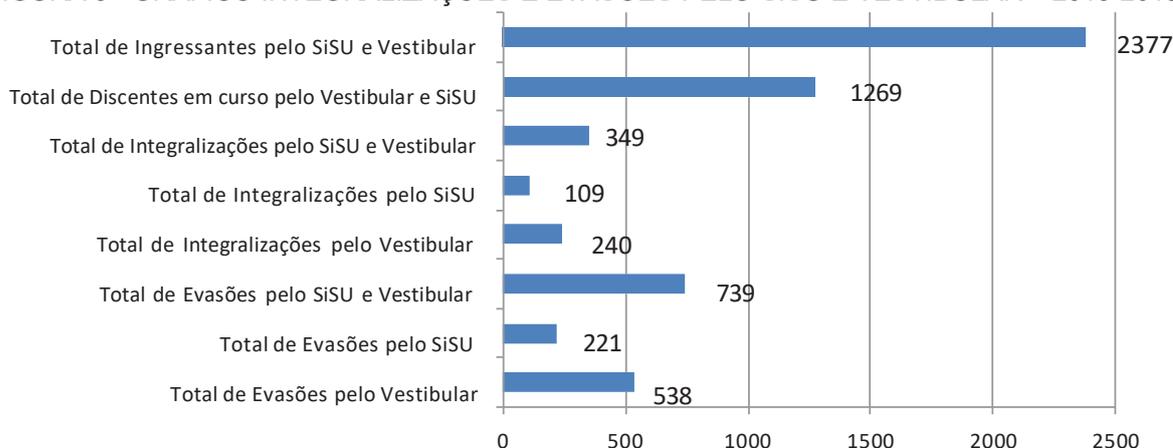
QUADRO 6 – INTEGRALIZAÇÃO E EVASÃO DE 2015 A 2019

Ingressantes pelo Vestibular e SiSU	100%	2377
Ingressantes pelo Vestibular	75,1%	1785
Ingressantes pelo SiSU	24,9%	592
Discentes em curso pelo Vestibular e SiSU	53,4%	1269
Discentes em curso pelo Vestibular	56,4%	1007
Discentes em curso pelo SiSU	44,3%	262
Integralizações pelo Vestibular e SiSU	14,7%	349
Integralizações pelo Vestibular	13,4%	240
Integralizações pelo SiSU	18,4%	109
Evasões pelo Vestibular e SiSU	31,9%	759
Evasões pelo Vestibular	30,1%	538
Evasões pelo SiSU	37,3%	221

FONTE: Elaborada pela autora com os dados da pesquisa

¹³ Dados retirados do SIE (Relatório “egressos-UFPR-Litoral-2005-a-2019-xls”).

FIGURA 5 - GRÁFICO INTEGRALIZAÇÕES E EVASÕES PELO SISU E VESTIBULAR – 2015-2019



FONTE: Elaborada pela autora com os dados da pesquisa

Para esta análise, foram coletados apenas os discentes com ingresso pelo vestibular e SiSU, com matrícula de 2015 a 2019, portanto a análise dos ingressantes, integralizados e evasões abrange a mesma forma de ingresso e de período. Considerando que as integralizações dos cursos do setor são de três a quatro anos no período regular, podendo ser prorrogado mais 20% desse tempo, existem discentes com matrícula de 2015 que ainda estão com registro ativo.

No caso da evasão dos discentes, foram considerados alguns critérios específicos, que constam nos dados do SIE, como abandono, cancelamento a pedido do calouro, cancelamento a pedido, descumprimento de edital, desistência, entre outros. No caso de ingresso e evasão no mesmo ano, considera-se o término das chamadas complementares, portanto as evasões que ocorreram antes da data do último registro, não são contabilizadas no cálculo.

Após delinear as ofertas de vagas, inscritos, aprovados/convocados e matriculados, foi verificado que, comparando o vestibular e o SiSU no período de 2015 a 2019, somente 349 (14,7%) dentro desse período conseguiram integralizar o curso escolhido. Dentre essas integralizações, no SiSU, em comparação aos que entraram no período supracitado, 18,4% conseguiram integralizar. No vestibular, na mesma situação, foram 13,4%. Destarte, é necessário acrescentar que os cursos analisados têm duração de três e quatro anos, com mais 50% de prazo para a conclusão. Portanto, os discentes que poderiam estar aptos para conclusão seriam os de matrícula datadas em 2015 e 2016 para as três modalidades (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), e datadas em 2017 só para os tecnólogos. Na Tabela 12,

pode ser observado que alguns anos não têm informação de integralização por falta de tempo hábil.

No Quadro 6, é importante destacar também, dentro do período da pesquisa, a quantidade de discentes que estão em curso, sem integralização, sendo 1007 (56,4%) de ingressantes pelo vestibular e 262 (44,3%) do SiSU.

Já na Tabela 12 observa-se que o percentual de alunos com matrícula 2015 e 2016 é elevado, o que demonstra a dificuldade de conclusão no período regular, sendo 31,1% e 22,5% dos discentes de 2015 e 41,8% e 37,9% de 2016, do vestibular e SiSU, respectivamente.

TABELA 12 – SITUAÇÃO DOS DISCENTES POR ANO

ANO	FORMA DE INGRESSO	INGRESSANTES	CURSANDO	INTEGRALIZADOS	EVADIDOS
2015	VESTIBULAR	447	139	135	173
	SiSU	178	40	49	89
	PROVAR	11	3	4	4
	OUTROS	64	18	34	12
	TOTAL	700	200	222	278
2016	VESTIBULAR	423	177	85	161
	SiSU	203	77	50	76
	PROVAR	17	5	5	7
	OUTROS	0	0	0	0
	TOTAL	643	259	140	244
2017	VESTIBULAR	355	220	20	115
	SiSU	91	49	10	32
	PROVAR	24	13	1	10
	OUTROS	98	56	25	17
	TOTAL	568	338	56	174
2018	VESTIBULAR	307	236		71
	SiSU	51	37		14
	PROVAR	38	30		8
	OUTROS	0	0		0
	TOTAL	396	303		93
2019	VESTIBULAR	253	235		18
	SiSU	69	59		10
	PROVAR	23	19		4
	OUTROS	0	0		0
	TOTAL	345	313		32

FONTE: Elaborada pela autora com base no relatório do SIE.

Com relação à evasão no período de 2015 a 2019, o SiSU foi de 37,3% e o vestibular, 30,1% (Quadro 6). Na Tabela 12, percebe-se que, em comparação ao número de ingressantes no ano de 2015, o percentual de evadidos do SiSU foi de 50% e do vestibular, 38,7%. Nos anos seguintes, os processos ficaram próximos,

com exceção do ano de 2019, que foi 14,5% e 7,1%, respectivamente.

Com os dados apresentados e analisados em relação à primeira hipótese, verificou-se que, em comparação ao vestibular e na maioria dos cursos, o SiSU não é um facilitador do acesso e muitas vezes pode dificultar o ingresso da população da região por não conseguirem alcançar as notas de corte do processo. E, com isso, muitas vezes eles não conseguem se inscrever no processo ou, ainda, ficam em uma lista de espera sem conseguirem ser chamados.

Em relação à segunda hipótese, mesmo sendo poucas integralizações, ocasionadas pela duração das graduações do setor, ainda assim, de um modo geral, o SiSU obteve um índice um pouco mais elevado do que o vestibular.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação tem o poder de desenvolver uma região, capacitando a população local, atraindo estudantes e profissionais de outras regiões e proporcionando os desenvolvimentos econômico, social e cultural.

Segundo Serra et al. (2020, p. 2), “[...] além do exercício das funções tradicionais, mas imprescindíveis, de ensino e investigação, a missão dessas instituições não pode deixar de contemplar o seu papel estratégico na promoção do envolvimento (social, cultural, ambiental) com a sociedade” [...].

A interiorização das IES, que ocorreu com os programas de expansão, ocasionou a instalação da UFPR no município de Matinhos, uma instituição preocupada com o desenvolvimento territorial sustentável.

Para que se tenha a melhoria de qualidade de vida, é fundamental a participação de todos como elemento central constitutivo do desenvolvimento sustentável. E, para isso, é necessário que se procure satisfazer a população de hoje sem prejudicar as futuras gerações.

De acordo com Sen (2000), desenvolvimento é um processo de ampliação de liberdades substantivas que os indivíduos desfrutam e valorizam. Sendo assim, a liberdade é o principal fim do desenvolvimento, bem como principal meio.

Podemos entender o desenvolvimento como algo mais abrangente, que tudo se torna mais viável a partir de uma perspectiva de liberdade, em que todos podem exercer sua cidadania e participar mais ativamente das decisões políticas da região onde vive. É fundamental que, cada vez mais, haja engajamento da população em exigir os seus direitos, sempre lutando por políticas públicas que contribuam para tornar o crescimento e o desenvolvimento viáveis.

A educação é um direito de todos e um dever do Estado, mas muitos não conseguem esse acesso, por isso a importância dessa política pública ser analisada. Mesmo que não seja possível alterá-la, pode-se mostrar o melhor caminho para democratizar o acesso para todos. Para isso, a pesquisa apresentou resultados que podem auxiliar os gestores e os estudantes para que saibam os caminhos para melhorar o acesso à universidade.

O objetivo geral da pesquisa foi o de analisar a implementação do SiSU e os seus desdobramentos nos cursos de graduação na UFPR Setor Litoral em

comparação ao vestibular no período de 2015 a 2019, com os seguintes objetivos específicos:

- Analisar o SiSU como política de democratização de acesso;
- Comparar os ingressantes pelo SiSU e pelo Processo Seletivo (vestibular);
- Mapear o percentual de evasão anual na UFPR Setor Litoral nos dois processos seletivos;
- Investigar a permanência e a evasão nos cursos de graduação da UFPR Setor Litoral e a integralização de ingressantes pelo SiSU em comparação ao processo seletivo (vestibular);
- Identificar se o SiSU melhorou o problema de ocupação de vagas nos cursos.

Com a análise sobre o SiSU em comparação ao Processo Seletivo na UFPR Setor Litoral, esperava-se uma confirmação de que a universidade estava cumprindo com o objetivo de democratizar o ingresso e a permanência na universidade pública, promovendo igualdade de condições entre os estudantes para chegar à conclusão dos cursos escolhidos.

Com o levantamento e análise dos dados, verificou-se os ingressos, o perfil focado no sexo e região de origem dos candidatos, em que foi possível constatar que os ingressantes pelo vestibular são, em sua grande maioria, do litoral paranaense, o que acabou refletindo no SiSU nos últimos anos pesquisados. Quanto às integralizações, como o período analisado é de cinco anos, os índices acabaram ficando baixos em comparação ao número de ingressantes.

No caso das evasões, verificou-se, por meio dos relatórios, que o índice é maior pelo SiSU do que pelo vestibular. Como foi feita uma análise baseada em dados secundários e não por questionários, não se consegue saber as causas dessas evasões.

No geral, percebeu-se que o SiSU não solucionou o problema de ocupação das vagas, porque pode até facilitar o acesso para a inscrição em qualquer universidade do país, mas a democratização do acesso a todos depende de outras políticas públicas que efetivem esse acesso.

Com os dados que foram levantados, espera-se que os resultados sirvam de parâmetros para os coordenadores de curso analisarem como está a ocupação das vagas de seus cursos, e com isso tomar medidas para melhorar a permanência.

Para os gestores da UFPR Setor Litoral, espera-se que sejam descritos os parâmetros para que se desenvolvam estratégias para um maior ingresso de estudantes, com melhores divulgações, demonstrando o Projeto Pedagógico dos Cursos do setor. Outra contribuição possível seria refletir uma forma de aproveitar as sobras de vagas no setor e debater essas soluções com o conselho responsável pela decisão de novas formas de ingresso e fornecer subsídios para o desenvolvimento de estratégias de intervenção preventiva sobre a evasão.

Como sugestão para ocupação das vagas que sobram após as chamadas nominais e regulares, uma alternativa seria realizar uma chamada pública universal como a que foi realizada em 2019 pela UFPR, com mais divulgação para que os interessados tenham conhecimento de que existe mais uma forma de ingresso e quais são os critérios para participar.

Pelas análises e reflexões aqui expostas, considera-se necessário continuar a avaliação dos anos seguintes, inclusive verificando o impacto que a pandemia causou nos ingressos, integralizações e evasões nos cursos de graduação da UFPR Setor Litoral.

REFERÊNCIAS

ANDIFES. Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior. **Mapa de Adesão ao Novo ENEM mostra que apenas 14 IFES aderiram plenamente ao Sistema Unificado**. Jun. 2009. Disponível em: <<https://www.andifes.org.br/?p=1645>>. Acesso em: 18 fev. 2022.

ARIOVALDO, T. C. C. **O Sistema de Seleção Unificada e a escolha pelas licenciaturas na Universidade Federal de Viçosa**. 2018. 118 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, 2018. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1843/BUOS-B4KPPV>>. Acesso em: 13 jul. 2021

BORGES, M. H. **Eficiência, eficácia e efetividade para execução de políticas públicas sustentáveis: um estudo de caso no Ministério da Cultura**. 2014. 48 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Ambientais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Expansão**. Brasília. 2010. Notícia de 24/02/2010. Disponível em: <http://reuni.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=100&Itemid=81>. Acesso em 21 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **O que é REUNI**. Brasília. 2010. Notícia de 25/02/2010. Disponível em: <<http://reuni.mec.gov.br/o-que-e-o-reuni>>. Acesso em 21 fev. 2022.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010**. Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de Educação Superior dele participantes. Diário Oficial da União, Brasília, ano 147, n. 18, seção 1, 27 de janeiro de 2010. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=80&data=27/01/2010>>. Acesso em: 24 out. 2017.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012**. Dispõe sobre Sistema de Seleção Unificada. Diário Oficial da União. Brasília, ano 149, n. 214, seção 1, 05 de novembro de 2012. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/11/2012&jornal=1&pagina=8&totalArquivos=104>>. Acesso em: 24 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **A democratização e expansão da educação superior no País: 2003 – 2014: balanço social 2003 - 2014**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16762-balanco-social-sesu-2003-2014&Itemid=30192>. Acesso em: 08 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Perguntas frequentes - Novo Enem**. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/195-secretarias->

112877938/sebeducacao-basica-2007048997/13427-perguntas-frequentes-novo-enem>. Acesso em: 11 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portal e-MEC**. Disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>>. Acesso em 08 ago. 2022.

CAMARGOS, A. J.; GONÇALVES, R. M. L.; JÚNIOR, A. C. B. Políticas Públicas de Democratização do Acesso ao Ensino Superior: A Utilização do SiSU na UFV-CRP. **Revista Brasileira de Educação e Cultura**, São Gotardo, n. IX, p. 63-88, jan.-jun. 2014.

CANAL, C. P. P.; FIGUEIREDO, Z. C. C. Permanência na educação superior pública: experiência de Política de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico de estudantes. **Revista Docência do Ensino Superior**, Belo Horizonte, v. 11, p. 1–20, 2021.

CARMO, G. T.; MANHÃES, E. K.; COLA, M. L. T. Pistas sobre a permanência estudantil como virada epistemológica: iniciativas de um núcleo de pesquisa por uma sociologia da permanência na educação a partir de Vincent Tinto. **(SYN)THESIS**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 54–63, 2018. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/54571>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

CONECTA UFPR: Prograd lança programa com foco em alunos egressos e evadidos; divulgue e participe. **UFPR**. 2020. Disponível em: <<https://www.ufpr.br/portafulpr/noticias/conecta-ufpr-prograd-lanca-programa-com-foco-em-alunos-egressos-e-evadidos-divulgue-e-participe/>>. Acesso em: 25 de nov. de 2021.

CZERNIASKI, L. F. **Políticas públicas de democratização do ensino superior: um estudo sobre a ocupação das vagas nos cursos de graduação na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Francisco Beltrão**. 2014. 111f Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) 111 f. Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/923>>. Acesso em: 13 jul. 2021

DINIZ, R. V.; GOERGEN, P. L. Educação Superior no Brasil: panorama da contemporaneidade. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 24, n.3, p. 573-593, set-nov. 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s1414-40772019000300002>>. Acesso em: 18 de ago. 2022.

EDUCA MAIS BRASIL. **SiSU**. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/programas-do-governo/sisu/o-que-e>>. Acesso em 29 mar. 2021

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

INEP. **Enem**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/enem>>. Acesso em 29 mar. 2021.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: E.P.U., 1986.

LUZ, J. N. N. **O Sistema de Seleção Unificada (SiSU) na Universidade Federal de Mato Grosso – campus Cuiabá – e a relação com a democratização do acesso.** 2013. 186 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Instituto de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2013. Disponível em: <<http://ri.ufmt.br/handle/1/956>> Acesso em: 12 out. 2021.

MACHADO, B. V. **Acesso à educação superior: o Sistema de Seleção Unificada como mecanismo de ingresso na Universidade de Brasília.** 2014. 80 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Inscrições poderão ser feitas até as 23h59 de quinta-feira.** 2012. Notícia de 07 de jan. de 2012. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34519?start=160>>. Acesso em: 07 de dez. de 2021.

MELO, P. A.; MELO, M. B.; NUNES, R. S. A Educação a Distância como Política de Expansão e Interiorização da Educação Superior no Brasil. **Revista de Ciências da Administração**, Florianópolis, v. 11, n. 24, p. 278-304, maio-ago. 2009.

MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MOLINA, R. K. O enfoque teórico metodológico qualitativo e o estudo de caso: uma reflexão introdutória. *In*: MOLINA NETO, V.; TRIVIÑOS, A. S. (org.). **A pesquisa qualitativa na educação física: alternativas metodológicas.** 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2004. p. 95-105.

MONTEIRO, E. M.; MAZOTO, H. B.; CUNHA, R. G. T. Avaliação do Impacto da Adoção do SiSU sobre o Perfil Médio do Aluno da UNIFAL-MG. **Educativa**, Goiânia, v. 19, n. 1, p. 297-316, 2016.

SOUZA, S. C. A.; MELLO, M. P. Políticas públicas de acesso ao ensino superior: avançando na análise da política de cotas com a utilização do ENEM/SISU na UENF. **InterSciencePlace**, Campos dos Goytacazes, v. 1, n. 25, 2014.

NOGUEIRA, C.M.M. et al. Promessas e Limites: O SiSU e sua implementação na Universidade Federal de Minas Gerais. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, n. 33, 2017.

OLIVEIRA, F. S. **O alcance do Enem como instrumento das políticas públicas de acesso ao ensino superior entre os jovens vulneráveis do Distrito Federal, 2008-2015.** 2017. 92 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/25196>>. Acesso em: 13 jul. 2021.

OLIVEIRA, J. A. P. Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas. **Revista De Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 273-288, 2006.

OLIVEIRA, J. P. **Acesso à Educação Superior pelo Enem/SiSU**: uma análise da implementação nas Universidades Sul-mato-grossenses. 2014. 151 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – UFGD, Dourados, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/669>>. Acesso em: 13 jul. 2021.

OLIVEIRA, V. E. As fases do processo de políticas públicas. *In*: MARCHETTI, V. (Org.). **Políticas Públicas em debate**. São Bernardo do Campo: UFABC, 2013. p. 15-37.

OLIVEIRA, V. S. **Entre desafios e oportunidades**: análise da política afirmativa educacional superior indígena na UFPR. Curitiba: UFPR, 2016.

OLIVEIRA, V. S. de; HOROCHOVSKI, R. R. A política pública de ação afirmativa da educação superior indígena na Universidade Federal do Paraná (UFPR) sob o olhar de uma secretária executiva. **Revista Expectativa**, [S. l.], v. 20, n. 4, p. 133–154, 2021.

RODRIGUES, A. X. **Políticas Públicas de Acesso ao Ensino Superior**: os Resultados do SiSU na Universidade Federal de Viçosa. 2016. 61 f. 2016. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Viçosa, Florestal, 2016.

REIS, L. S. Políticas Públicas sob a ótica do Novo Gestor: O Public Policy-Cycle de Howlett e Ramesh como estratégia para ação do Estado. **Portal Jurídico Investidura**, Florianópolis, 21 set. 2010. Disponível em: <investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/politica/169814-politicas-publicas-sob-a-otica-do-novo-gestor-o-public-policy-cycle-de-howlett-e-ramesh-como-estrategia-para-acao-do-estado>. Acesso em: 09 Dez. 2021

SANTOS, J. Política Pública de Acesso ao Ensino Superior: um olhar sobre a utilização do ENEM SISU na UFRB. *In*: XICONGRESSO LUSO-AFROBRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 11., 2011, Salvador. **Anais [...]** Salvador: UFBA, 2011.

SAQUET, M. A. O desenvolvimento numa perspectiva territorial, multidimensional e democrática. **Revista Resgate**, Campinas, v. 19, n. 21, p. 5-15, 2011.

SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (Org.). **Políticas públicas**. v. 2. Brasília: ENAP, 2006.

SECCHI, L. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SERRA, M.; ROLIM, C.; BASTOS, A. P. Universidades e desenvolvimento regional: as bases para a inovação competitiva. **Revista Brasileira de Inovação**, Campinas, v. 19, p. 1-4, 2020.

SILVA FILHO, R. L. L., Montejunas, P. R., Hipólito, O. & Lobo M. B. C. M. (2007). **A evasão no ensino superior brasileiro**. Cadernos de Pesquisa, 37(132), 642-659.

SIQUEIRA DE FREITAS, Katia. **Alguns estudos sobre evasão e persistência de estudantes**. EccoS Revista Científica, vol. 11, núm. 1, enero-junio, 2009, pp. 247-264 Universidade Nove de Julho São Paulo, Brasil.

SOARES, R.H.S.; FERNANDES, J.H.C. **Análise exploratória da adesão ao Sistema de Seção Unificada (SiSU) pelas universidades federais por meio da Análise de Redes Sociais mapeadas a partir de dados abertos**. InCID: R. Ci. Inf. e Doc., Ribeirão Preto, v.7, n.1, p. 181-200, 2016.

SOUSA, M. R. P. **O Sistema de Seleção Unificada e o Preenchimento de Vagas na Universidade Federal da Grande Dourados**. Dourados. 2016. 97 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1354>>. Acesso em: 12 out. 2021

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul.-dez. 2006.

SOUZA, C. Estado da arte em políticas públicas. In: HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M. T. S.; MARQUES, E. C. (Orgs.). **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

SULZBACH, M. T.; JOUCOSKI, E.; ASSUMPÇÃO, F. S. **Dez anos de pesquisa de iniciação científica no Setor Litoral da UFPR para o desenvolvimento do litoral do Paraná**. Curitiba: Brazil Publishing, 2018.

TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **AATR-BA**, Salvador, 2022. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf>. Acesso em: 18 ago. de 2022.

TINTO, V. Reflections on Student Persistence. **Student Success**, [s.l.], v. 8, n. 2, p. 1-8, 22 jul. 2017. Queensland University of Technology. Disponível em: <<https://studentsuccessjournal.org/article/view/495/361>>. Acesso em: 15 jan. 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ. **Indicadores Institucionais**. 2021. Disponível em: <<https://indicadores.ufpr.br/#>>. Acesso em: 25 de nov. 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Setor Litoral. **Trajatória da Implantação da UFPR Litoral**. Matinhos, 2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - Setor Litoral. **Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral**. Matinhos, 2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Setor Litoral. **SiSU**. 2015. Disponível em: <<http://www.litoral.ufpr.br/portal/blog/noticia/registro-academico-ingresso-via-sisu./2015>>. Acesso em: 29 mar. 2021.

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO Nº 81/07-COUN**RESOLUÇÃO Nº 81/07-COUN**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, no projeto da Comissão designada pela Portaria do Reitor nº 878 de 06/09/07 no processo nº 033448/2007-16 e por maioria de votos (26x17),

RESOLVE:

Aprovar a adesão ao Programa de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal do Paraná – REUNI.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2007.

Carlos Augusto Moreira Júnior
Presidente

ANEXO 2 – RESOLUÇÃO Nº 12/09-COUN**RESOLUÇÃO Nº 12/09-COUN**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, consubstanciado no relatório da Comissão do COUN designada pela Portaria do Reitor nº 214, de 04.05.2009, constituída por Maria Amélia Sabbag Zainko, Ettiène Cordeiro Guérios, Norma da Luz Ferrarini, Valdo José Cavallet, Vanessa Gonçalves Curty, Lais Murakami, Daniel Ikenaga, Janeslei Aparecida Albuquerque e Raul von der Heyde e no processo nº 077268/2009-16,

RESOLVE:

Utilizar os resultados da prova objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em dez por cento, para a construção de uma média final junto com a nota do vestibular, portanto combinado com o atual concurso vestibular da UFPR.

Sala de Sessões, em 20 de maio de 2009.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente

ANEXO 3 – PUBLICAÇÃO DO SiSU NO DOU

**Diário Oficial da União – Seção 1**

Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.

Ministério da Educação**GABINETE MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da [Constituição](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), no [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#) e na [Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O [Sistema de Seleção Unificada - Sisu](#), sistema informatizado gerenciado pela Secretaria de Educação Superior do [Ministério da Educação](#), instituído pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, passa a ser regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Sisu é o sistema por meio do qual são selecionados estudantes a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas e gratuitas de ensino superior que dele participarem.

§ 1º O processo de seleção dos estudantes para as vagas disponibilizadas por meio do Sisu é autônomo em relação àqueles realizados no âmbito das instituições de ensino superior, e será efetuado exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no [Exame Nacional do Ensino Médio - Enem](#).

§ 2º A Secretaria de Educação Superior - SESu dará publicidade, por meio de editais, aos procedimentos relativos à adesão das instituições públicas e gratuitas de ensino superior e aos processos seletivos do Sisu.

Art. 3º O Sisu utilizará as informações constantes no [Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação](#), competindo às instituições de ensino assegurar a regularidade das informações que dele constam.

**CAPÍTULO II
DA ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E GRATUITAS DE ENSINO SUPERIOR**

Art. 4º A participação das instituições públicas e gratuitas de ensino superior no Sisu será formalizada por meio da assinatura de Termo de Adesão, que observará o disposto nesta Portaria.

Diário Oficial da União – Seção 1
Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.
PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

§ 1º O Termo de Adesão deverá ser assinado eletronicamente, utilizando assinatura eletrônica disponibilizada pelo sistema do Sisu, de acordo com o perfil de acesso identificado e exigido. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 17, de 27 de outubro de 2017](#))

§ 2º Para fins do processo seletivo do Sisu serão consideradas as informações constantes do Termo de Adesão.

§ 3º As informações divulgadas em editais próprios das instituições de ensino e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto nesta Portaria e no Termo de Adesão.

§ 4º Somente poderão preencher o Termo de Adesão para participação de nova edição de processo seletivo do Sisu as instituições que tenham encerrado, no SisuGestão, a ocupação de vagas referente à última edição de processo seletivo da qual tenham participado. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018](#))

§ 5º Ao assinarem o Termo de Adesão, a cada edição dos processos seletivos do SiSU, as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizado pelo SiSU ou por outro meio de oferta de vagas. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

Art. 5º No Termo de Adesão, a instituição deverá descrever as condições específicas de concorrência às vagas por ela ofertadas no âmbito do Sisu, devendo conter especialmente:

I - os cursos e turnos participantes do SiSU, presenciais ou na modalidade a distância, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas; ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no [Enem](#) decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino referentes às provas do [Enem](#), em cada curso e turno; ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 2, de 3 de janeiro de 2017](#)) e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula ou do registro acadêmico dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos: ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 2, de 3 de janeiro de 2017](#))

a) pela [Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC; e

b) pelos atos internos das instituições de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela instituição.

Parágrafo único. Não poderão ser oferecidas, por meio do SiSU, vagas em cursos que exijam teste de habilidade específica. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

Art. 6º É facultado à instituição de ensino ofertar, no processo seletivo referente ao primeiro semestre, as vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre.

Parágrafo único. No caso previsto no **caput** deste artigo:

I – as vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos estudantes, de acordo com as notas obtidas no Enem, observada a modalidade de concorrência de opção do estudante; ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

II - o estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e

III - a instituição deverá garantir que o estudante selecionado para uma das vagas do segundo semestre realize a matrícula no mesmo período estabelecido no edital do processo seletivo do Sisu referente ao primeiro semestre.

Art. 7º O representante legal da instituição de ensino deverá:

I - fornecer as informações requeridas pelo sistema;

II - executar os procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu de competência da instituição; e

III - assinar o Termo de Adesão, conforme disposto no § 1º do artigo 4º desta Portaria;

§ 1º O representante legal poderá designar:

I - um responsável institucional, para praticar todos os atos no Sisu em nome da instituição, inclusive assinar o Termo de Adesão; e

II - colaboradores institucionais, para execução de procedimentos operacionais no Sisu.

§ 2º Somente poderão ser designados para atuar como responsável institucional ou como colaborador institucional os servidores da própria instituição.

§ 3º Os atos praticados pelo responsável institucional e pelos colaboradores institucionais produzirão todos os efeitos legais e presumem-se praticados pelo representante legal da instituição para todos os fins de direito.

Art. 8º A instituição de ensino do Sisu deverá:

I - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

II - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes aos processos seletivos do SiSU, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição; ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

III - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

IV - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão firmado a cada processo seletivo, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor desta Portaria;

Diário Oficial da União – Seção 1
Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.
PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

V - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula ou registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos: ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 2, de 3 de janeiro de 2017](#))

a) pela [Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012](#), para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos das instituições de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela instituição;

VI - efetuar as matrículas ou registros acadêmicos dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu; ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 2, de 3 de janeiro de 2017](#))

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu.

VIII - conferir cumprimento às eventuais decisões judiciais que impactem na ocupação das vagas ofertadas pela IES por meio do Sisu. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 2, de 3 de janeiro de 2017](#))

IX - disponibilizar meio digital para que o estudante possa encaminhar a documentação digitalizada exigida para a matrícula. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

§ 1º As instituições de ensino deverão arquivar, sob sua responsabilidade, as fotocópias ou os arquivos digitais referentes aos documentos referidos no inciso V do caput pelo prazo mínimo de cinco anos, contado da data de sua apresentação. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

§ 2º A execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 9º Os editais das instituições de ensino explicitarão as condições de sua participação no Sisu, indicando de forma discriminada, por curso e turno, o número de vagas, inclusive aquelas reservadas em decorrência da [Lei nº 12.711, de 2012](#), e regulamentação em vigor, bem como o local, o horário, os documentos e os procedimentos necessários para a realização das matrículas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DO SISU

Seção I
Das disposições gerais

Art. 10. O processo seletivo do Sisu compreenderá:

I - oferta de vagas pelas instituições, conforme disposto no Capítulo II desta Portaria;

II - inscrição dos estudantes;

III - classificação e seleção dos estudantes nas chamadas regulares;

IV - classificação e seleção dos estudantes na lista de espera; e

Diário Oficial da União – Seção 1
Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.
PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

V - lançamento, pelas instituições, das vagas ocupadas no Sisu.

Art. 11. A cada processo seletivo do Sisu, a Secretaria de Educação Superior definirá, em edital, o número de chamadas regulares, cronograma e demais procedimentos.

Parágrafo único. Considera-se chamada regular aquela realizada por meio do Sisu, excetuando-se as convocações efetuadas em lista de espera.

Art. 12. Todos os procedimentos referentes a oferta, inscrição, classificação, seleção e lançamento das vagas serão efetuados por meio do Sisu na internet, ressalvadas:

I - a matrícula do estudante, que observará os procedimentos estabelecidos pela instituição para a qual foi selecionado; e

II - a convocação dos estudantes em lista de espera, que será realizada pelas instituições de ensino.

Seção II
Da Inscrição dos Estudantes

Art. 13. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu o estudante que tenha participado do [Enem](#), conforme disposto no § 1º do art. 2º desta Portaria, e que atenda às condições estabelecidas no edital do Sisu.

Art. 14. O estudante deverá efetuar sua inscrição no Sisu, especificando:

I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição, local de oferta, curso, turno; e

II - a modalidade de concorrência, conforme o disposto no art. 15 desta Portaria.

§ 1º É vedada ao estudante a inscrição:

a) em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta;

b) na segunda edição anual do processo seletivo do Sisu para o mesmo curso, turno, local de oferta e instituição, independentemente da modalidade de oferta, para o qual tenha se matriculado em razão de sua seleção na primeira edição anual do Sisu. ([Redação dada pela Portaria nº 541, de 7 de junho de 2018](#))

§ 2º Durante o período de inscrição o estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º do **caput**, a classificação no processo seletivo do Sisu será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo estudante no sistema.

Art. 15. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o estudante deverá optar por concorrer:

I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711, de 2012](#), observada a regulamentação em vigor;

II - às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão; ou

III - às vagas destinadas à ampla concorrência.

Diário Oficial da União – Seção 1
Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.
PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas nos incisos do **caput**.

Art. 16. O Sisu disponibilizará ao estudante, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

Parágrafo único. Considera-se nota de corte a menor nota para que o estudante se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

Art. 17. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu implica:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto nesta Portaria, no Termo de Adesão da instituição e nos editais divulgados pela SESu, bem como nos editais próprios da instituição para a qual tenha se inscrito; e

II - o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no [Enem](#) e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

Art. 18. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar a situação de sua inscrição.

Seção III Da Classificação e da Seleção

Art. 19. Encerrado o período de inscrição, o estudante será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno bem como a modalidade de concorrência. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

§ 1º A nota final do estudante poderá variar de acordo com:

I - a ponderação dos pesos eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do [Enem](#), na forma prevista no inciso IV do art. 5º desta Portaria; e

II - os bônus eventualmente estabelecidos pelas instituições em suas políticas de ações afirmativas, na forma prevista no inciso III do art. 5º desta Portaria.

Art. 20. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711, de 2012](#), e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita: ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017](#))

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

Diário Oficial da União – Seção 1
Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.
PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC no 18, de 2012: ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017](#))

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência

Art. 21. A cada chamada regular do SiSU, serão selecionados os estudantes classificados, consoante o disposto nos arts. 19 e 20 desta Portaria, observando-se a ordem de preferência das opções efetuadas. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

§ 1º Nos termos do disposto no caput, o estudante será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte: ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

§ 2º O estudante poderá consultar o resultado das chamadas no sítio eletrônico do SiSU na internet e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

Art. 22. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na [Lei nº 12.711, de 2012](#), e regulamentação em vigor.

Seção IV
Da Lista de Espera

Art. 23. As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas prioritariamente pelos estudantes que constarem da lista de espera do SisU.

Parágrafo único. O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula

na instituição para a qual foi selecionado. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018](#))

Art. 24. Para constar da lista de espera, o estudante deverá confirmar, no sistema, o interesse na vaga durante o período especificado no edital do processo seletivo do Sisu.

§ 1º O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018](#))

§ 2º A manifestação de interesse de que trata o **caput** assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

§ 3º Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera, nos termos deste artigo. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

Art. 25. A lista de espera do Sisu será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no [Enem](#), com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

Art. 26. As instituições deverão assegurar a reserva das vagas eventualmente remanescentes conforme o disposto na [Lei nº 12.711, de 2012](#), e regulamentação em vigor.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, a instituição de ensino poderá, observadas as notas obtidas pelo estudante no [Enem](#), adotar sistemática de convocação que considere:

I - a classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 desta Portaria; ou

II - primeiramente a classificação de todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a [Lei nº 12.711, de 2012](#), e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da [Lei nº 12.711, de 2012](#), e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da [Lei nº 12.711, de 2012](#), possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da [Lei nº 12.711, de 2012](#), escolhida durante o período de inscrição. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018](#))

Diário Oficial da União – Seção 1
Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.
PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 27. Assegurado o número mínimo de vagas previsto na [Lei nº 12.711, de 2012](#), é facultado às instituições redefinir a lista de espera do Sisu para atender as eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.

Art. 28. Se, após as chamadas regulares do Sisu, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, na lista de espera, aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 20 desta Portaria. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017](#))

Art. 29. As instituições de ensino poderão convocar os estudantes constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio. ([Redação dada pela Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014](#))

Art. 30. Os prazos e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas da lista de espera do Sisu serão definidos em edital da instituição.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do estudante participante da lista de espera do Sisu a observância das convocações e dos procedimentos para matrícula, estabelecidos pelas instituições de ensino. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

§ 2º A instituição deverá publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26, quando for o caso. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

Seção V
Do lançamento das vagas ocupadas no Sisu

Art. 31. Após as chamadas regulares e as convocações de lista de espera do Sisu, as instituições de ensino efetuarão o lançamento das vagas ocupadas em decorrência do disposto nas seções III e IV deste Capítulo.

Parágrafo único. O lançamento a que se refere o **caput** deste artigo será realizado nos períodos definidos no edital do processo seletivo do Sisu.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Até que as instituições de ensino implementem integralmente as reservas de vagas de que trata a [Lei nº 12.711, de 2012](#), os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas nas convocações de listas de espera.

§ 1º Para fins de cumprimento ao disposto no **caput**, as instituições de ensino observarão o determinado no **parágrafo único** do art. 26 desta Portaria.

§ 2º O estudante referido no **caput**, caso seja selecionado às demais vagas, estará dispensado da comprovação dos requisitos previstos na [Lei nº 12.711, de 2012](#), e regulamentação em vigor.

Diário Oficial da União – Seção 1
Edição Número 214, páginas 8 e 9, terça-feira, 06 de novembro de 2012.
PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 33. É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

I - os prazos estabelecidos no edital do processo seletivo do Sisu e divulgados no sítio eletrônico do Sisu na internet, assim como suas eventuais alterações; e

II - condições e documentação exigidas para matrícula, estabelecidas em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

§ 1º O disposto no inciso II do caput deve ser observado, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

§ 2º Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no caput. ([Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#))

Art. 34. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à [Lei nº 12.711, de 2012](#).

Art. 35. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 36. Em caso de impossibilidade de execução de procedimentos de responsabilidade da instituição de ensino, a Secretaria de Educação Superior poderá autorizar a sua regularização ou efetuar a de ofício, mediante comunicação fundamentada da instituição, podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais julgados necessários, nos limites da lei.

Parágrafo único. A regularização de que trata este artigo será efetuada exclusivamente mediante autorização da Diretoria de Políticas e Programas de Graduação, da Secretaria de Educação Superior.

Art. 37. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010;

II - a Portaria Normativa MEC nº 6, de 24 de fevereiro de 2010;

III - a Portaria Normativa MEC nº 13, de 17 de maio de 2010; e

IV - a Portaria Normativa MEC nº 13, de 8 de junho de 2011.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Este texto não substitui o publicado no [DOU 1 Nº 214, páginas 08 e 09, de 06/11/2012](#).